

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
008/2023Processo Administrativo nº 096/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRPA Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, **CONVOCA** o representante legal da(s) empresa(s): **1) A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65; 2) COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 10.493.637/0001-10; 3) DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00; 4) GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57; 5) INFANTARIA COMERCIAL - CNPJ: 20.795.155/0001-79; 6) MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47; 7) MP COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 37.529.870/0001-62; 8) REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18; 9) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09,**

para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 9F864316**PRESIDÊNCIA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 008/2023**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DEMAIS INSUMOS, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN.**HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** COM INÍCIO **25 DE AGOSTO DE 2023**, REALIZADA EM **06 DE SETEMBRO DE 2023**, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

- 1) A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 008, 011, 015, 020, 027, 035 e 037 totalizando o valor de R\$ 1.463,64 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos);**
- 2) COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 007, 013, 017, 026, 031 e 040, totalizando o valor de R\$ 1.753,20 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);**
- 3) DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 039, totalizando o valor de R\$ 387,80 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);**
- 4) GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 012, 018, 023, 028 e 029, totalizando o valor de R\$ 503,49 (quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos);**
- 5) INFANTARIA COMERCIAL - CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 041, totalizando o valor de R\$ 99,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos);**
- 6) MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora no(s) item(ns): 038, totalizando o valor de R\$ 13.399,99 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**
- 7) MP COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 37.529.870/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, totalizando o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);**
- 8) REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 010, 014, 019, 024, 030, 032, 033, 034, 036, 044 e 045, totalizando o valor de R\$ 50.244,40 (cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);**

9) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 009, 016, 021, 042 e 043, totalizando o valor de R\$ 1.442,60 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CURRAIS NOVOS/RN, 08 de setembro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Serudó RN
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Do CIM - Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:609A8DEE

PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 008/2023

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, REALIZADO EM 06/09/2023, A SABER:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DEMAIS INSUMOS, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN.**

- 1) A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 008, 011, 015, 020, 027, 035 e 037 totalizando o valor de R\$ 1.463,64 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos);
- 2) COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 007, 013, 017, 026, 031 e 040, totalizando o valor de R\$ 1.753,20 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
- 3) DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 039, totalizando o valor de R\$ 387,80 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
- 4) GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.236.131/0001-57, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 012, 018, 023, 028 e 029, totalizando o valor de R\$ 503,49 (quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos);
- 5) INFANTARIA COMERCIAL - CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 041, totalizando o valor de R\$ 99,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos);
- 6) MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora no(s) item(ns): 038, totalizando o valor de R\$ 13.399,99 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- 7) MP COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 37.529.870/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, totalizando o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);
- 8) REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 010, 014, 019, 024, 030, 032, 033, 034, 036, 044 e 045, totalizando o valor de R\$ 50.244,40 (cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- 9) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 009, 016, 021, 042 e 043, totalizando o valor de R\$ 1.442,60 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CURRAIS NOVOS/RN, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:59F82801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
CNPJ Nº: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: PLINIO DANTAS DA SILVA 01185575480
CNPJ Nº: **24.291.067/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **159.994,00** (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: **01/03/2023 A 31/12/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

ACARI/RN, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3006, de 05/04/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:31FD3B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

CNPJ Nº: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: PLINIO DANTAS DA SILVA 01185575480

CNPJ Nº: **24.291.067/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

VALOR ACRESCIDO: R\$ **39.998,50** (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: **25%** (VINTE E CINCO POR CENTO)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **199.992,50** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.**

ACARI/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3114, de 08/08/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A79CB396

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.305 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à empresa industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 2.000 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas E 759.201,80m e N 9.288.765,45m, deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL RN-288, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 93°51'15,6" e 69,40m até o vértice V-02, de coordenadas E 759.271,02m e N 9.288.760,78m, deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PEDRA E CAL, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 171°49'26,1" e 28,43m até o vértice V-03, de coordenadas E 759.275,06m e N 9.288.732,64m, deste, segue confrontando com REMANESCENTE - POLO INDUSTRIAL - ACARI/RN, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 273°25'37,5" e 72,88m até o vértice V-04, de coordenadas E 759.202,29m e N 9.288.737,00m, deste, segue confrontando com AVENIDA PROJETADA - POLO INDUSTRIAL - ACARI/RN, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 359°01'23,2" e 28,45m até o vértice V-01, de coordenadas E 759.201,80m e N 9.288.765,45m, ponto inicial da descrição deste perímetro., pertencente ao patrimônio do Município de Acari à empresa Neo Mármore e Granitos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.244.152/0001-40, com endereço na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 680, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari-RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de um empreendimento industrial, com finalidade empresarial, sob a responsabilidade financeira e gerencial da empresa donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da empresa beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área total de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O beneficiário discriminado no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no caput.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7FAA5EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa o Calendário para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa de limpeza pública para o exercício de 2023 do Município de Acari-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e ,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 32 e 34 da Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001(Código Tributário do Município de Acari), o pagamento do IPTU poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma e prazo regulamentares, definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício;

CONSIDERANDO também que a Lei Tributária se aplica aos fatos geradores ocorridos em sua vigência e nos termos do parágrafo único do Art. 32 e do parágrafo único do art. 45, Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001, o fato gerador do IPTU ocorre em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento, será aplicável ao lançamento do IPTU do exercício 2023 a citada Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001, vigente a época;

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento do imposto é anual e feito em nome do sujeito passivo, considerando-se ocorrido o fato gerador em 1º de Janeiro do ano a que corresponde o lançamento, conforme o parágrafo único do Art. 32 e o parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal nº 732 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da taxa de limpeza pública, nos termos dispostos do artigo 34, e do Anexo VI da Lei Municipal nº732 de dezembro de 2001, correspondentes ao exercício de 2023, será realizado de uma só vez, ou seja, cota única, seguindo o seguinte calendário, que fixa o respectivo vencimento:

PARCELAs	VENCIMENTO
quota única	12/12/2023

Art. 3º - Conforme art. 35 da Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001, o crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado monetariamente, e se pago, após as datas definidas no art.1º, deste decreto, acrescidos de multa e juros que

incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, nos seguintes percentuais:

- I - multa de 5% (cinco por cento) até 30 dias após o vencimento.
- II - multa de 10% (dez por cento) até 60 dias após o vencimento.
- III - multa de 15% (quinze por cento) acima de 60 dias após o vencimento.
- IV - Juros de 1% ao mês.

Art. 4º - Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, e da taxa de limpeza pública, bem como, do respectivo calendário de vencimento disposto no art.1º do presente Decreto, conforme definido na Lei Municipal nº732, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Acari).

Acari/RN, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E20473D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara Emergência em razão de estiagem e da falta de abastecimento de água potável na zona rural do Município de Acari/RN afetadas por estiagem - 14110 COBRADE, conforme Portaria Federal nº 3.646/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I - Que a irregularidade e baixíssima precipitação pluviométrica, aliadas às elevadas temperaturas atmosféricas vêm comprometendo o abastecimento de água à população das comunidades rurais;
- II - Que a precipitação pluviométrica neste ano no Município de Acari/RN foi insuficiente para a formação de estoques de água nos principais reservatórios hídricos municipais para manutenção do rebanho e consumo humano;
- III - A continuidade do desastre denominado como estiagem que vem castigando de maneira rigorosa a flora e a fauna local;
- IV - A necessidade do Poder Público ajudar a população, quanto a complementação do abastecimento de água, através de carros pipa e na busca por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Acari/RN, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) e dias entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 08 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C6DB83A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 89/2023 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 03 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido da servidora em 09 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS DO SANTOS**, matrícula nº. 10.225, do cargo de Professora, tendo sido investida na função em 22 de janeiro de 1988.

Art. 2º - Exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, CPF nº 423.708.924-04, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, nomeada por meio da Portaria nº 049, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência à Servidora.

Acari/RN, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F9CB8199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 05 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido da servidora em 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MARIA ROSILMA FELIX**, matrícula nº. 10.175, do cargo de Professora, tendo sido investida na função em 22 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência à Servidora.

Acari/RN, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:85B1A5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 18 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido da servidora em 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **IVANESSA LIMA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº. 10.396, do cargo de Professora, tendo sido investida na função em 02 de maio de 1983, com estabilidade excepcional de acordo com o art. 19, do ADCT, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência à Servidora.

Acari/RN, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07704FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALEXSANDRO SILVÉRIO DE ARAÚJO**, CPF nº 068.574.074-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes e Viagens, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari-RN, conforme dispõe o art. 1º - “28, IX” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes e Viagens se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:42302F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2022 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA LIMA**, matrícula nº. 10.125, CPF: 392.358.744-91, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 212.049.418-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE28DF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, CPF nº 423.708.924-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 34, XI e 35, da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B723D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIRGÍNIA KELLY MARINHO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.850.844-19, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:99A162D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **VIRGÍNIA KELLY MARINHO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.850.844-19, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN, a partir do dia 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18FCEB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISA LAUANNE DE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.367.684-20, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:28A9300A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **017/2023**, e Processo Administrativo nº **086/2023**.

OBJETO: Contratação de Show “Thiago Figueiredo, para apresentação musical, em praça pública neste município no dia 10 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: 39.757.041 THIAGO FIGUEIREDO DA SILVA - ME - CNPJ: 39.757.041.001-62, com sede na Rua Demócrito de Souza Filho, 7 - Bairro: Engenho Velho – Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54.150.080.

Valor Estimado: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2023

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:081C6A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte -

Educação - Saúde), e Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **080/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, realizado às 09:00 horas do dia 08 de setembro 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde), e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44** e **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01 - total do item R\$ 766.800,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02 e 03 - total dos itens: R\$ 843.700,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 1.610.500,00** (um milhão seiscentos e dez mil e quinhentos reais), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:30F4D795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2023, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e Processo Administrativo nº **080/2023**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes **itens: 01 - total do item R\$ 766.800,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02 e 03 - total dos itens: R\$ 843.700,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 1.610.500,00** (um milhão seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9CC41294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 08 de setembro de 2023, em favor das licitantes: **itens: 01 - total do item R\$ 766.800,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02 e 03 - total dos itens: R\$**

843.700,00, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 1.610.500,00** (um milhão seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

CPF: 074.039.704-46.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B797FAA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADAS: **itens: 01** - total do item **R\$ 766.800,00** - **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95**. **Itens: 02 e 03** - total dos itens: **R\$ 843.700,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44**. **OBJETO: registro de preços para aquisição de combustível automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde), e do Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 08/09/2023 até 08/09/2024. Valor Global de todos os itens: **R\$ 1.610.500,00** (um milhão seiscentos e dez mil e quinhentos reais).

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C85D57D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 111/2023 – GP/PMBF, de 31/05/2023, da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, no dia **27 de setembro de 2023 (27/09/2023)**, às **09h00m**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44**; conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo podem ser obtidos nos portais: www.baiaformosa.rn.gov.br e www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 06 de setembro de 2023 (06/09/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BA342D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
SRP 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2023**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 21 de setembro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 08 de setembro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:81F3B09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 021/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 2ª REVISÃO OBRIGATORIA DE VEICULO PLACA RQB1A07 EM GARANTIA DE FABRICA. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 06 de setembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:970FC1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 006/2023
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59, apresentou valor de R\$ 419.698,96 e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de setembro de 2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:4561B510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.06.12.0066

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 055/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Zona Rural e Urbana) do Município de Caicó, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:42E40C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para análise de documentação entregue da Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.581.142/0001-08**, após análise da documentação, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.581.142/0001-08**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente CPL

THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:1520D226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.05.0059**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.05.0059**

Considerando que em 05 de setembro de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso administrativo contra a Decisão de Habilitação sem que houvesse respectivo protocolo, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente os licitantes habilitados na **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **13 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador: E85C78FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Dantas, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 592ADC93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francislaiane Kelly P. Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 979FD52B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francislaiane Kelly P. Fernandes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7B96F438

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francieliton Gabriel Fernandes, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3711F1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julia Santana Santos de Medeiros, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F96E736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Mary Jaqueline da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:041493A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafaela Carla dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16996EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edilene Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FE5BC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar atendimento no INSS, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A0728C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Rosario da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1344367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria do Rosario da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F4D3077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Clea dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:440D50AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Creuza Santa Medeiros, para realizar consulta no Instituto Levite, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54D366C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Priscila Gabriele P. Rocha, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12A0B42C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:35 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar os Técnicos da Vigilância Sanitária de Caicó/RN, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D519997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para buscar plaquetas no Hemonorte, em Natal/RN, para paciente internada no H.R.S, no dia 31/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BF3E49CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Lya Lígia Alves Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/08/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:646FD3A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Vitor Lucca da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/08/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37617D6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Edilene Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/08/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:98B464D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1040 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Caicó-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:02840204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 564 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.25.0064;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SOCORRO DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.1583/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C59A21BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 565 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0309/2023 – GP-MJ,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 2858, Psicóloga, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4671607B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1041 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, instituído pela Lei Nº 5.424, de 30 de novembro de 2022, exercerá sua competência nos termos do presente Regimento.

Parágrafo Único: A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º Para o exercício de suas responsabilidades, o Conselho Municipal de Meio Ambiente fica constituído pelos Conselheiros que compõem um Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo do Secretário e do Tesoureiro.

Parágrafo Único: O Plenário é integrado pelos representantes de entidades e órgãos nomeados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DOS ATOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São considerados Atos do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Resolução: ato formal, resultante de apreciação de matéria vinculada a estabelecer diretrizes e normas técnicas e critérios relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II – Proposição: ato formal, resultante de apreciação de matéria ambiental a ser encaminhada ao Executivo;

III – Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV – Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental;

V – Decisão: quando se tratar de multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental municipal, em última instância administrativa, em grau de recurso;

VI – Súmula: registro de interpretação pacífica ou majoritária adotada pelo plenário do CMMA sobre temas específicos, após decisões reiteradas em sede de recursos administrativos, com o fim de uniformizar as decisões do Colegiado.

§1º A matéria de que trata este artigo, com exceção das moções, será encaminhada ao Secretário Executivo do CMMA que a colocará na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo próprio Conselho.

§2º As moções devem ser pautadas e deliberadas em reunião plenária, havendo quórum e tempo hábil para fazê-lo.

§3º A proposta de Súmula deverá ser apresentada por qualquer um dos Conselheiros, perante o plenário do CMMA, sendo que as suas deliberações deverão ocorrer na reunião ordinária subsequente e, sua aprovação, alteração ou revogação, dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho Pleno.

Art. 4º Aos Conselheiros cabem, à exceção do Presidente, as seguintes responsabilidades:

I – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

II – Estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer;

III – Dialogar e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;

IV – Solicitar diligências ou vista a processo;

V – Aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;

VI – Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias justificando a sua necessidade;

VII – Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, ou proposto pelo próprio Plenário;

VIII – Sugerir para apreciação qualquer matéria a ser objeto de Resolução, Proposição, Moção ou Súmula;

IX – Participar ou se fazer representar, nos Núcleos Temáticos;

Parágrafo Único: Aos Conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho, salvo em casos de expressa designação pela Plenária.

Art. 5º São responsabilidades exclusivas do Presidente:

I – Convocar o Conselho e presidir as reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

II – Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores;

III – Conduzir os diálogos e resolver as questões de ordem;

IV – Apurar as votações e exercer o voto para o desempate (voto de qualidade);

V – Assinar as Resoluções, Moções, Súmulas e Proposições do Conselho encaminhando-as para os devidos fins;

VI – Submeter à apreciação do Plenário e assinar a ata da reunião anterior;

VII – Convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário;

VIII – Requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;

IX – Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;

X – Requisitar pessoal necessário ao funcionamento do Conselho;

XI – Propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao bom desempenho de suas responsabilidades;

XII – Representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa responsabilidade ao Vice-Presidente ou, no caso de impedimento de ambos, a outro Conselheiro, desde que aprovado em Plenária;

XIII – Apresentar semestralmente o relatório de atividades do Conselho;

XIV – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

XV – Propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos Conselheiros.

Parágrafo Único: O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 6º Ao Plenário compete:

I – Propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;

II – Propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas ao desenvolvimento sustentável observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;

III – Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos às questões ambientais aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;

IV – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas às questões ambientais;

V – Opinar sobre a realização de estudos das alternativas e dos possíveis impactos socioambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à sintonia do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

VI – Fiscalizar as atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a sintonizá-las com as normas ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio socioambiental;

VII – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VIII – Promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à proteção e preservação do meio ambiente;

IX – Atuar no sentido de estimular a sensibilização e conscientização socioambiental, promovendo diálogos junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

X – Opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização à proteção e preservação do meio ambiente;

XI – Sugerir a autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas a realização de pesquisas;

XII – Receber as denúncias feitas pela população, verificar, encaminhar aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerir ao Município as providências cabíveis;

XIII – Propor a Câmara Municipal a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que

tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento sustentável.

Art. 7º São responsabilidades do Secretário Executivo:

- I – Assessorar o Conselho Pleno e os Núcleos Temáticos;
- II – Receber e encaminhar ao Conselho Pleno todos os processos e expedientes de competência deste;
- III – Encaminhar, com antecedência, aos Conselheiros, documentos relacionados com a pauta de reunião ordinária e extraordinária;
- IV – Planejar as reuniões dos Núcleos Temáticos junto aos seus Coordenadores;
- V – Ordenar que as Atas das Reuniões do Conselho Pleno e dos Núcleos Temáticos sejam lançadas em meios oficiais;
- VI – Determinar a transcrição das Proposições aprovadas do CMMA em meios oficiais;
- VII – Proceder ao arquivamento das Atas depois de aprovadas e assinadas pelo Conselho e pela Diretoria;
- VIII - Controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do Conselho Pleno e dos Núcleos Temáticos do CMMA.

Art. 8º Compete ao Tesoureiro:

- I – Colaborar junto à Secretaria de Meio Ambiente com o gerenciamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Municipal Nº 4.667 de 14 de janeiro de 2014;
- II – Dar transparência ao Conselho Pleno sobre os recursos de manutenção do CMMA, previstos na Lei Orçamentária Anual do Município;
- III – Encaminhar ao Secretário Executivo, para inclusão em pauta, o eixo do Fundo Municipal de Meio Ambiente referente ao estabelecimento das políticas de aplicação de seus recursos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Plenária é o órgão de deliberação máxima, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do CMMA, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Art. 10. O Conselho funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento de Pauta da Reunião.

§ 1º As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão, obrigatoriamente, uma vez ao mês.

§ 2º As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 3º As reuniões terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis conforme necessidade da pauta em questão.

Art. 11. As reuniões do CMMA poderão ser realizadas somente com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, considerado em relação ao número total de titulares.

§ 1º As decisões do CMMA, sob a forma de deliberação, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, com exceção daquelas previstas no § 3º, do art. 3º, deste Regimento.

Parágrafo Único: Não havendo quórum, não poderá haver deliberação e votação, constando em ata os membros ausentes.

Art. 12. Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

- I – Verificação do número de Conselheiros presentes e existência de “Quórum” conforme artigo anterior;
- II – Abertura da sessão;
- III – Leitura, diálogo e aprovação da ata da reunião Plenária anterior;
- IV - Encaminhamento da pauta da reunião;
- V - Análise da pauta da próxima reunião;
- VI – Votação quando for o caso;
- VII – Comunicações;
- VIII – Encerramento.

Art. 13. As reuniões serão públicas e abertas à população interessada.
Parágrafo Único: A critério dos membros do Conselho, desde que aprovada a participação em Plenário, os presentes à reunião poderão fazer manifestação oral.

CAPÍTULO IV DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS

Art. 14. Os Núcleos Temáticos serão temporários, criados em casos específicos, mediante necessidade apreciada pelo Conselho Pleno, com o propósito de aprofundá-los;

Art. 15. Os Núcleos Temáticos serão constituídos por 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Pleno;

§ 1º O Coordenador e Relator dos Núcleos Temáticos serão eleitos pelos respectivos integrantes destes, na primeira reunião ordinária;

§ 2º Os Núcleos Temáticos poderão solicitar assessoria externa para dialogar sobre o tema;

Art. 16. São responsabilidades dos Núcleos Temáticos:

- I – A análise de matérias complexas;
- II – Estudar, analisar, dialogar e propor deliberações, através de pareceres, e propostas de diretrizes ao Plenário, concernentes às matérias de sua competência, independentemente de terem sido dialogadas em reunião do Conselho.

Art. 17. As propostas de Deliberações serão tomadas por aprovação da maioria simples, cabendo ao Coordenador somente o voto de desempate (de qualidade).

Parágrafo Único: Os Núcleos Temáticos deverão apresentar ao plenário apenas uma proposta, em forma de parecer, após votação pela maioria simples de seus membros.

Art. 18. Os Núcleos Temáticos marcarão tantas reuniões quanto necessárias, todas antecedendo a reunião marcada do CMMA, para apresentação de propostas.

Art. 19. Os pareceres dos Núcleos Temáticos serão encaminhados ao Secretário Executivo do CMMA para que o mesmo providencie a preparação do texto e a respectiva documentação que serão enviados aos membros do Conselho Pleno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No caso de comparecimento de titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nos diálogos, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Parágrafo Único: Titular e suplente compartilharão em igual tempo o uso da palavra.

Art. 21. O membro do Conselho, inclusive o Presidente, poderá, após requerimento por escrito e com aprovação do Plenário, licenciar-se de suas responsabilidades por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º Uma vez licenciado, o Conselheiro Titular, será imediatamente convocado o seu Suplente.

Art. 22. Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só poderá ser apresentada pelo seu Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único: Uma vez considerada objeto de deliberação, a proposta será dialogada e votada em outra reunião previamente marcada para este fim, com aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário e poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 24. O Presidente do CMMA, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares, de caráter administrativo e/ou orçamentário, necessárias ao seu funcionamento.

Art. 25. As Proposições, Resoluções, Recomendações, Moções e Decisões aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente

aos dirigentes máximos dos órgãos afetos para providências cabíveis, em prazo definido pela Plenária.

Parágrafo Único: Os atos acima citados constarão obrigatoriamente no texto da ata.

Art. 26. Considera-se falta de decoro do membro da plenária o descumprimento dos deveres regimentais a seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho.

Parágrafo Único: Na prática de atos considerados de falta de decoro caberão, progressivamente, as seguintes sanções, aplicadas pelo Presidente e aprovadas pelo Plenário:

Advertência verbal, registrada em ata;

Advertência por escrito, aplicada em sessão;

Suspensão do Exercício do Mandato, não excedente a 30 (trinta) dias, até a perda do Mandato, no caso de reincidência das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BF6C0ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto ao Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 11 a 15 de setembro/2023 nos horários das 13h às 15hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional,

laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

Gabinete do Prefeito

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 91

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	601224-7	NATALIA DE SOUZA SOARES SILVA
2	Sim	599396-0	ASSILENE DE SOUTO DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 – APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a);**

8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE

APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ACA07F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 11 a 15 de setembro/2023 nos horários das 13h às 15hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e

aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 63

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	597992-5	TIBÉRIO HORÁCIO DIAS GOIS
2	Sim	598827-0	WAGNER DANTAS DE MEDEIROS

Nível Fundamental – Operador de Sistema de Saneamento – Cargo 71

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	598485-1	EDSON PAULINO DOS SANTOS
2	Sim	598496-1	JANDUY SIMOES DA COSTA
3	Sim	598520-0	ANTONIO INACIO DOS SANTOS
4	Sim	598509-0	WILKER MAGNO DE ARAUJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a):**

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DF45D44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 033/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/23, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 10.661.909/0001-44						
ENDEREÇO: R TORIBIO SOARES PEREIRA, 678, IRIRIU, Joinville-SC, CEP 89227-200						
REPRESENTANTE: MAURICIO MACHADO DE SOUZA						
CPF: 101.014.201-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	LIRA 25 T	SGS32T	STANFORD	12 UN	R\$ 667,13	R\$ 8.005,56
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 8.005,56

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante Legal do órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF: 101.014.201-10

Contratada

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:2C6C6D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01673/2023**;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 072/2022 - PA 01168/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: NO ÂMBITO DA PRESENTE AVENÇA, DELINEIA-SE A BUSCA PELA RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 072/2022, COM O ESCOPO DE ESTENDER A SUA VIGÊNCIA POR UM LAPSO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O INTERSTÍCIO TEMPORAL DE 09/09/2023 A 08/09/2024. ESSA PRORROGAÇÃO ENCONTRA SEU ESTEIO NO PRECEITO DO ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI N.º 8.666/93. A JUSTIFICATIVA SUBJACENTE À EXPANSÃO TEMPORAL RESIDE NA IMPERATIVA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ININTERRUPTA PROVISÃO DA CONTRATAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, TAL COMO DELINEADO NO ESCOPO DELINEADO NO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA EM CONFORMIDADE COM O INCISO I, ALÍNEA B, § 1º, DO ARTIGO 65, EM CONJUNÇÃO COM O ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, RELATIVA AO ITEM 15 - "PONTO DE INTERNET COM 1000MB - PARA OS 5 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO", COM VARIAÇÃO DE 20%. ESTA ADAPTAÇÃO SE FUNDAMENTA NA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AOS DESÍGNIOS DE INTERESSE PÚBLICO.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

VIGÊNCIA: 09/09/2023 À 08/09/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º; O INCISO I, ALÍNEA B, § 1º, DO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2023;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA, GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05) – DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3AD1ACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01673/2023**;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 074/2022 - PA 01168/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ;

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: NO ÂMBITO DA PRESENTE AVENÇA, DELINEIA-SE A BUSCA PELA RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 074/2022, COM O ESCOPO DE ESTENDER A SUA VIGÊNCIA POR UM LAPSO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O INTERSTÍCIO TEMPORAL DE 09/09/2023 A 08/09/2024. ESSA PRORROGAÇÃO ENCONTRA SEU ESTEIO NO PRECEITO DO ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI N.º 8.666/93. A JUSTIFICATIVA SUBJACENTE À EXPANSÃO TEMPORAL RESIDE NA IMPERATIVA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ININTERRUPTA PROVISÃO DA CONTRATAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, TAL COMO DELINEADO NO ESCOPO DELINEADO NO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

VIGÊNCIA: 09/09/2023 À 08/09/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2023;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E, PELA CONTRATADA, GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05) – DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:EB2CBC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01673/2023**;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 073/2022 - PA 01168/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: NO ÂMBITO DA PRESENTE AVENÇA, DELINEIA-SE A BUSCA PELA RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 073/2022, COM O ESCOPO DE ESTENDER A SUA VIGÊNCIA POR UM LAPSO ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O INTERSTÍCIO TEMPORAL DE 09/09/2023 A 08/09/2024. ESSA PRORROGAÇÃO ENCONTRA SEU ESTEIO NO PRECEITO DO ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI N.º 8.666/93. A JUSTIFICATIVA SUBJACENTE À EXPANSÃO TEMPORAL RESIDE NA IMPERATIVA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ININTERRUPTA PROVISÃO DA CONTRATAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, TAL COMO DELINEADO NO ESCOPO DELINEADO NO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;

VIGÊNCIA: 09/09/2023 À 08/09/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2023;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E, PELA CONTRATADA, **GLEE TELECOM LTDA** (42.894.082/0001-05) – DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C2D9EFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Bairro Francisco Sabino de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, po lei, o Bairro “Francisco Sabino de Oliveira”, que se limita ao **Norte** com o Sítio Tanquinho (Espólio de José Marcelino de Oliveira), ao **Sul** com a estrada para a Comunidade Jacu, ao **Leste** com a Rua Cícero Inácio (Prefeito José Marcelino de Oliveira), e ao **Oeste** no Rio Boqueirãozinho (Bairro Alto da Bela Vista), conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

Art. 2º O Município de Equador – Rio Grande do Norte tomará, a sei encargo, a identificação do referido bairro, fixando placas como o nome mencionado no artigo anterior, bem como divulgando o mesmo no mapa de áreas urbanas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 de setembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4B1A43FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/2023 – Objeto: Contratação empresa no fornecimento de materiais de jardinagem para suprir as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens. Ratificação: 08/09/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado:

ARTUR CAMPELO BORGES – CNPJ: 37.347.973/0001-01. Valor Contratado: R\$ 12.743,12 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e doze centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 08 setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:231C937F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 172, de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de setembro de 2023, edição 3114,

ONDE SE LÊ: R\$1.363,20 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LEIA-SE: R\$1.636,20 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E6D4A5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080076/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080076/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,02

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D0809C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090012/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090012/2023**Objeto:** Aquisição de Botijão de Gás desitnado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B476DE02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090013/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090013/2023**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.449,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EAE96163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080077/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010080077/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.555,99**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DD8C8DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090014/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090014/2023**Objeto:** Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.100,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:88984F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090015/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090015/2023**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.100,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EA00F4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor ANTONIO GENILDO DO REGO, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2, função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **08.09.2023 à 07.12.2023**, correspondente ao quinquênio de **2007 a 2012**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 08 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:1E356F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

-PregãoPresencialNº 011/2023-Processo Administrativo nº 3487/2023 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentode Material Elétricos destinados a Iluminação Pública, na forma de Maior Desconto Percentual (%) sobre a TabelaSinapi(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos eÍndicesda Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão de continuação fica agendada para oDIA 12 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIODEBRASILIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000 O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail–cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE/ RN, 08 de SETEMBRO de 2023.

KLEUTONFERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BFE9901A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contração de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de pipoca de milho e algodão doce para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SMTHDAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

LENILDO SILVA DE SOUZA FILHO 70703344439- CNPJ: 33.385.024/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 53.976,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 53.976,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - TELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90 39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCLAL

- FNAS

02,000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - TELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA. JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 34/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 06 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3F9A40A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 08 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 048/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS SOUZA**, CPF nº 022.XXX.XXX-80, para função efetiva de professor de artes, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3075, do dia 14 de julho de 2023, nos termos dos §§ 3º e 7º, do art. 13, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:88741692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº025/2023.

Altera prazos do Edital 001/2023 – PMJ/FUNCULT – Klinsman Gomes da Silva de Audiovisual e Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio às demais áreas culturais que destina recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Organica Municipal e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO:

I – O baixo número de inscritos nos editais públicos lançados para destinação de recursos às diversas modalidades artísticos culturais no município;

II – Observação às normativas federais e entendimentos sobre uso de equipamentos nos projetos culturais dentro de suas necessidades técnicas, e,

III – Que em decorrência interpretativa pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sobre o parentesco da Comissão Especial do Fundo de Cultura, confundir com funcionários das instituições com vedações na participação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsman Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 15 de setembro de 2023
Habilitação	18 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	19 de setembro de 2023
Recurso à fase de habilitação	20 e 21 de setembro de 2023
Publicação dos habilitados	22 de setembro de 2023
Seleção	25 a 28 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	29 de setembro de 2023
Recurso à fase de seleção	02 a 04 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	05 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	06 de outubro a 13 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Altera o texto do Parágrafo único, Art. 11 do Decreto 018/2023, Decreto de Regulamentação Municipal, bem como, o texto do Inciso IV, Item 5.1, Edital 001/2023 – Klinsman Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e Inciso IV, Item 6.1, Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, dando a seguinte redação:

“*Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, membros da Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura, vedação estendido aos parentes de 1º, 2º e 3º graus dos respectivos membros que compõem a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura*”.

Art. 3º - Altera a redação do Art. 12, do Decreto 018/2023, Decreto de Regulamentação Municipal, que versa sobre compra de equipamentos para projetos culturais, aplicando as regras conforme Inciso XI, Art. 26, Decreto 11.453/2023 Decreto de Fomento Federal, dando a seguinte redação:

“A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ficando permitida a utilização para compra de equipamentos, quando relacionados a execução do objeto”.

Art. 4º - Na compra de equipamentos relacionados ao objeto, o proponente deverá fazer uso pelo prazo de 5 anos contínuo com atividades resultantes do objeto, caso contrário, o equipamento deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT. (Incisos I e II, Art. 27, Decreto Federal 11.453/2023).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Janduí/RN, em 08 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4D6D3073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais e jurídicos que o senhor, **MARCOS ANTONIO SABINO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.160.744-09 e RG nº 2.027.865, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúnas, 223, Bairro Paredões – Mossoró/RN é servidor Efetivo no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL** lotado na Secretária Municipal de Governo/SEMGOV, desde 01 de junho de 2009. Todavia, o mesmo após ter estado em Auxílio por Incapacidade Temporária no período de 11 de março de 2022 a 23 de janeiro de 2023, como também, após Julgamento de Sentença – Número: 0000629-09-2023.4.05.8401 (anexa) do Auxílio Acidente, o mesmo estará nesta data, abaixo discriminada, **RETORNANDO** ao exercício de sua Função, assim, já entrando na Escala Semanal dos Guardas Municipal do município de Janduí/RN.

Outrossim, atesto as informações, mencionadas anteriormente, produzindo o teor legal e jurídico necessário para tal fim, desta feita, assinando a presente DECLARAÇÃO para que surta seus efeitos cabíveis no tocante ao processo contínuo de retorno do servidor as suas atividades laborais de seu cargo, dentro da compatibilidade e exigências judiciais, conforme a sentença judicial e entendimento do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Janduí/RN, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2E56FD08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
FIXA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE
SETEMBRO DE 2023 NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS, LIGADAS AO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

DECRETO N.º 012 DE 07 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023 no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas, ligadas ao Município de Japi/RN, e dá outras providências.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado como ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas diretas e indiretas ligadas ao Município de Japi/RN, o dia 08 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japi, 07 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:9C901BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2023**

Processo administrativo nº 187/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) com o quantitativo estimado de 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B7FDD2CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023

Processo administrativo nº 187/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 020/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA**, portador(a) do CPF: 288.987.704-30 e RG: 501009 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) com o quantitativo estimado de 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:315367E0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023. Processo Administrativo nº 187/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:67EF9BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) José Aldo Monteiro, CPF 293.***.***-20, RG 5**.*56, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar do 5º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas, saída prevista no dia 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 08/09/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresa da Costa
Código Identificador:AC331F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DEE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
177/2023	25/07/2023	719.005/2023	7811	29.189,80
334/2023	25/07/2023	719.002/2023	7822	45.359,87
338/2023	25/07/2023	719.011/2023	7824	40.388,26

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FF278F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
164/2023	24/08/2023	719.003/2023	90	1.934,68
841/2023	24/08/2023	823.005/2023	91	1.934,68
552/2023	24/08/2023	719.016/2023	92	1.934,68
204/2023	24/08/2023	712.001/2023	93	1.934,68
387/2023	24/08/2023	712.003/2023	94	42.256,74
388/2023	24/08/2023	712.005/2023	95	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:62FD8FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
315/2023	05/07/2023	704.006/2023	839	19.100,00
307/2023	05/07/2023	704.004/2023	844	22.000,00
385/2023	14/08/2023	811.002/2023	947	34.550,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F610910E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
113/2023	19/07/2023	707.002/2023	365	9.671,89
185/2023	08/08/2023	803.002/2023	381	7.958,04
629/2023	08/08/2023	803.010/2023	387	7.867,49

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C68C5319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
172/2023	17/07/2023	614.006/2023	325	1.796,17
171/2023	17/07/2023	614.005/2023	326	2.136,65
318/2023	17/07/2023	710.001/2023	607	4.788,00
319/2023	17/07/2023	710.002/2023	608	6.683,25

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:87D5BBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME**
CNPJ:21.255,865/0001-79.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
650/2023	10/07/2023	705.001/2023	6914	4.068,23
661/2023	11/07/2023	711.003/2023	6942	8.361,90
662/2023	11/07/2023	711.004/2023	6943	7.470,23
627/2023	30/06/2023	618.002/2023	6895	810,00
631/2023	30/06/2023	628.006/2023	6896	9.864,45

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:C55D5919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40, referentes a nota de liquidação nº852/2023, datada de 31/08/2023 do empenho nº801.007/2023, no valor de R\$:46.891,06(QUARENTA SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA UM REAIS E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.33165. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:EDBBC3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:33.539.273/0001-68, referentes a nota de liquidação nº852/2023, datada de 15/08/2023 do empenho nº811.002/2023, no valor de R\$:32.250,00(TRINTA DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.187. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:36D540F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES** CNPJ:32.956.600/0001-14, referentes a nota de liquidação nº475/2023, datada de 08/08/2023 do empenho nº804.001/2023, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.38. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D2328CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENOP** 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81, referentes a nota de liquidação nº509/2023, datada de 18/08/2023 do empenho nº809.003/2023, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.109. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em contratos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:032EFF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE W B DA SILVA LTDA CNPJ:37.335.328/0001-79**, referentes a nota de liquidação nº329/2023, datada de 18/07/2023 do empenho nº706.001/2023, no valor de R\$:55.484,49(CINQUENTA CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA QUATRO REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.24. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de empresa de tapa buracos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:3170B83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:29.345.698/0001-69**, referentes a nota de liquidação nº373/2023, datada de 26/06/2023 do empenho nº620.001/2023, no valor de R\$:16.330,00(DEZESEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.1004489 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2E893E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ:15.480.806/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº337/2023, datada de 24/07/2023 do empenho nº721.002/2023, no valor de R\$:10.000,00(DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal

nº.1316 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de tirada de entulhos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:CC670BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
883/2023	08/09/2023	512.003/2023	15936	21.915,49
420/2023	06/09/2023	512.007/2023	15951	2.359,92
421/2023	06/09/2023	512.008/2023	15952	2.416,86

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de pneus e câmara de ar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C2E6DF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
571/2023	905.002/2023	192.510,00	1633	
570/2023	905.001/2023	3.521,35	1632	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de plantões médicos e de enfermagem do Hospital Regional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F5E5B50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 258, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL 001/2023 – PRÊMIOS CULTURAIS AUDIOVISUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o Comitê Gestor de Cultura do Município de Jucurutu homologou o resultado final da seleção do Edital nº 001/2023 – prêmios culturais AUDIOVISUAL.

RESOLVE:

Art. - Faz saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 220 de 27 de junho de 2023, no município de JUCURUTU/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS AO PRÊMIO:

Inciso I – PRODUÇÃO AUDIO VISUAL

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Agência Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu	08.603.363/0001-23	MÚSICA	35.590,20
2	José Augusto Lima de Medeiros	703.880.454-50	DANÇA	35.000,00
3	Igor Raphael Benedito Silva	110.581.544-78	MÚSICA	30.000,00
TOTAL				100.590,20

Inciso II – APOIO A SALA DE CINEMA, OU CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Associação Arca Potiguar	08.767.060/0001-46	CINEMA ITINERANTE	22.992,59

Inciso III – CAPACITAÇÃO EM AUDIO VISUAL

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Saulo Kayron Medeiros de Araújo	082.339.294-50	AUDIOVISUAL	11.543,76

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

JAIRO OLIVEIRA DA SILVA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIRLAN FLORÊNCIO DE PAULA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3C3D42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 001/2023 – GP

Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos

Decreto Municipal Nº 017/2017

Jundiá/RN

Obediência ao Decreto Nº 017/2017 – GP, em seu § 2º, “O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas”.

Justificamos a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da despesa abaixo descrita, por se tratar de uma despesa referente aquisição de instrumentos musicais para manutenção das bandas de música marciais das escolas, necessária à realização do desfile das Escolas Municipais por comemoração ao dia da Independência do Brasil.

Tipo de Compras: Instrumentos Musicais de para Banda Marcial.

Valor: R\$ 8.387,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Fonte de Recurso: 15001001

Credor: 18.545.122/0001-29 - DJALMA ANDRADE DA SILVA

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Jundiá/RN, 05 de setembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito de Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C037ECE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira a comemoração da “independência do Brasil” no dia 07 de setembro 2023,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira e retornando 11 de setembro de 2023 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B1D01498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 020 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:666E3F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da secretaria municipal de tributação de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45 saiu vencedora no item: 1. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos

interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 06 de setembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:04939F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL nº 701, de 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre o dia municipal do vaqueiro, inclusão da cavalgada das mulheres no mês de março de cada ano e dá outras providências.

A **SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - No âmbito do município de Olho D'Água do Borges/RN fica instituído o terceiro sábado do mês de junho de cada ano como o “*Dia Municipal do Vaqueiro*”.

Art. 2º - Será realizada no primeiro domingo de março de cada ano a “Cavalgada das Mulheres”.

Art. 2º - As referidas datas serão incluídas no calendário municipal de eventos.

Art. 3º - O município poderá apoiar quaisquer atividades festivas em comemoração ao Dia Municipal do Vaqueiro e da Cavalgada das mulheres.

Art. 4º - Quaisquer despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F9D64006

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL nº 702, de 06 de setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde,

destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

§ 3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E83482AE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, sem estabilidade, até a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público.

Art. 3º. A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária, excepcional e de interesse público nas áreas indicadas no mencionado anexo.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 256/1997 – Regime Jurídico e Estatutos dos Servidores Públicos Municipais ou outras leis esparsas, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar daquele diploma.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala ou sobreaviso fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação, sendo, ainda, admitido o labor de sobre jornada, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, do Décimo Terceiro Salário, das Férias, do Terço Constitucional; dos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração; e das gratificações das funções constantes do Anexo II.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

I- Término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II- Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III- ausência ao trabalho para o prazo superior a dez dias contínuos ou intercalados no prazo de um mês;

IV- Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V- Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I- Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II- Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. As funções a serem desempenhadas pelos contratados excepcionais e temporariamente estão descritas no Anexo II e pormenorizadas no contrato firmado.

Art. 8º. Fica autorizada a contratação em carga horária e valores inferiores ao indicado no Anexo I, devendo, porém, ocorrer o cálculo proporcional para o devido pagamento do profissional contratado, desde que não inferior ao mínimo legal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá aumentar, mediante decreto, o número de vagas previsto no anexo I, caso surja necessidade por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2023, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

ANEXO I

Qt.	CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR	CH
04	Enfermeiro – Plantonistas	Por plantão: R\$ 300,00	24h
12	Técnico de Enfermagem - PSF	R\$ 1.320,00	40h/Semana
02	Enfermeiro - PSF	R\$ 1.570,00	40h/Semana
02	Técnico de enfermagem - PSF	R\$ 1.320,00	40h/Semana

ANEXO II

CBO: 2235-05 – ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

CBO: 3222-05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:4AC27412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia 07 de setembro, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a aproximação do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), onde se comemora a Independência do Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriadão);
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Secretarias de Finanças, Urgência e Emergência e Serviços limpeza urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Paraú/RN, em 06 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:8A61D5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV Nº 241000920230001.

RESOLUÇÃO 036/2023 CMAS de 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 241000920230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a assembleia realizada em 06 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a Programação nº 241000920230001, com o Valor Total da Programática GND 3 R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.807.260/0001-88.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pilões/RN, 06 de setembro de 2023.

OSICLEIDE GOMES SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:9F7A19C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
PORTARIA 049/2023**

PORTARIA 049/2023

O Prefeito Municipal de Pilões-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 2 anos,
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pilões-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Cidadania
Titular: MARIA TERESA DE JESUS NETA
Suplente: MARIA ROSANGELA DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO
Suplente: EDINALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MONALISA FERREIRA FERNANDES
Suplente: FRANCISCA VANESSA DE ANDRADE SILVA

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes das entidades de assistência social - Associação Comunitária Rural
Titular: FRANCISCO HERNANDES P DAMASCENO
Suplente: OSIMAR FERNANDES DE QUEIROZ
Representantes dos pais de usuários de serviços para crianças e adolescentes
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUSSA SILVA
Suplente: ELIS REJANE PEREIRA COSTA
Representantes das organizações não governamentais - CARITAS
Titular: KATHLEEN KELLY BANDEIRA FERNANDES
Suplente: MOACIR MIRANDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pilões - RN, 06 de setembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:E01A7E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 010 - BIOQUÍMICO
MARCELO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR,
PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de **BIOQUÍMICO (A)** da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir de 06 de setembro, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 010/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: BIOQUÍMICO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE	1º

PSS Nº 010/2023 –

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/**salário Banco Bradesco** preferencialmente expedido em Portalegre RN

PSS Nº 010/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 010/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**PSS Nº 010/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 010/2023****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 010/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 010/2023****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023****PSICÓLOGO (A)**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS Nº 010/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 010/2023****ANEXO IX****REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do(a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:72BAED05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PSS 012 PSICOLOGO SEMTHAS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023 – PSICÓLOGO (A) SEMTHAS

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 012/2023**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 08 de setembro de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 012/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 012/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A0A98CC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PSS 012 PSICOLOGO SEMTHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de **PSICÓLOGO (A)** da Prefeitura Municipal de **PORTALEGRE/RN**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir de 11 de setembro, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 012/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALICKSON FERNANDES BESSA	1º

PSS Nº 012/2023 –
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 – Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário **Banco Bradesco** expedido em Portalegre RN

PSS Nº 012/2023
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 012/2023
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

_____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 012/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 012/2023

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de

cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 012/2023

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023 PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS Nº 012/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 012/2023

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

Assinatura Do(A) Candidato (A)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EA4185E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 233, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINF, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, através da Gerência de Transportes para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de MOTORISTA categorias "D e E";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 301 - Presidente Francisco Charles de Souza Oliveira, matrícula nº 408 - Membro Gladivan Paiva Fernandes Figueira, matrícula nº 350 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMINF é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:67159C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS 013 FARMACEUTICO (A)

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 013, DE 12 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FARMACÊUTICO (A) - SEMSAB

CÓD VAGA	DA	FARMACÊUTICO (A) COD 100
100		FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Curso Superior Completo em FARMÁCIA – COD 100
01		JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR
02		*****
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

CARLA DANIELLE SANTOS LEITE

Presidente Comissão PSS Nº 013/2023

Portaria nº 314/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:737CE5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PSS 013 - FARMACEUTICO (A)

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023
FARMACÊUTICO (A) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	3,50	**	**	APROVADO
02	****				
03					
04					
05					

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2023

CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023 – Portaria nº 314/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:64EAE589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 012 PSICOLOGO SEMTHAS

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023
PSICÓLOGO (A) SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	ALICKSON FERNANDES BESSA	4,5	***	***	APROVADO
02	JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO	0,5	***	***	CLASSIFICADO
03	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	0,0	***	***	CLASSIFICADO
04	STEVSON MATHEUS MAIA DE LIMA VIDAL	****	***	***	DESCCLASSIFICADO
05	MARIA MEIREANA FEITOZA DA SILVA	****	***	***	DESCCLASSIFICADA

Portalegre/RN, 06 de setembro de 2023

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023 – Portaria nº 231/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:93C4DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO INSCRITOS PSS014 ASS SOCIAL

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS

CÓD	DA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
-----	----	--------------------------

VAGA	COD 100
100	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Curso Superior Completo em PSICOLOGIA – COD 100
01	Joana Gomes Bessa Neta
02	Paloma Catarine de Queiroz Brito
03	Maria Daiana Carla de Oliveira Souza
04	Elissandra Epifânio de Queiroz
05	*****

CRISTHYANNO ALVES ROCHA
Presidente Comissão PSS Nº 014/2023
Portaria nº 316/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4BBF6392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

RESULTADO PARCIAL PSS014 ASSISTENTE SOCIAL

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 014/2023**
**ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempe EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	2,5	**	**	APROVADA
02	ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ	1,5	**	**	APROVADA
03	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	0,5	**	**	CLASSIFICADA
04	JOANA GOMES BESSA NETA	0,0	**	**	CLASSIFICADA
05	****				

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2023

CRISTHYANNO ALVES ROCHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº
014/2023
Portaria nº 316/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2E010E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E
VICE DIRETOR ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO
DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº151, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Homologar as inscrições do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretor e Vice Diretor Escolar para integrar o quadro da rede de ensino do município de Riachuelo/RN.

Os candidatos com inscrições deferidas devem ficar atentos ao cronograma apresentação do Plano de Gestão Escolar, que será publicado na data prevista no Edital nº 001/2023, deste Processo Seletivo.

Resultado da Homologação das Inscrições:

Nº	Nome	Situação
1.	Betânio Ribeiro de Faria	Deferido
2.	Elda Teixeira da Silva de Oliveira	Deferido
3.	Joana Dârc Pereira de Moura	Deferido
4.	Maria Cicera Celestino Belchior da Silva	Deferido
5.	Maria Nilva de Araújo	Deferido

Riachuelo/RN, 08 de setembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:32066807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
**03632023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, da cantora Elaine Costa, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 19/02/2023, nas praias de Zumbi e sede de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 114/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 011/2023 do contrato de nº 016/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.
EMPENHO: /2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 5.000,00
Credor: ELAINE FERREIRA DA COSTA70328036447 CNPJ: 48.759.770/0001-49

Rio do Fogo/RN, 08 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:93FAC420

GABINETE DO PREFEITO
03642023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da contratação de empresa na locação de banheiros químicos, para serem utilizados nas comemorações carnavalescas do Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com processo administrativo nº 371/2023, dispensa de licitação nº 004/2023, contrato nº 027/2023 de 15/02/2023, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente ao empenho nº 801002/2023 – Turismo, referente a nota fiscal nº 639, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Rio do Fogo/RN, 08 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7BBFFC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA GARANHÕES DO FORRÓ NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN; **Valor global:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO – CPF: 700.961.484-97.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3B5F3123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA GARANHÕES DO FORRÓ NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Vigência: 08/09 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.800.169/0001-02; JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO – CPF:700.961.484-97.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0B453A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LITOS LINS PRODUÇÕES ARTITICAS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00; LUAN DE LIMA BEZERRA – CPF:084.741.004-88.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA GARANHÕES DO FORRÓ NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN; **Valor global:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LITOS LINS PRODUÇÕES ARTITICAS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00; LUAN DE LIMA BEZERRA – CPF:084.741.004-88.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:81229B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LITTOS LINS PRODUÇÕES ARTITICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00; LUAN DE LIMA BEZERRA – CPF:084.741.004-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR LITTOS LINS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Vigência: 08/09 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LITTOS LINS PRODUÇÕES ARTITICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 29.105.165/0001-00; LUAN DE LIMA BEZERRA – CPF:084.741.004-88.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:740F8D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30; FERNANDO IVO DE MACEDO – CPF:779.121.014-20.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DA BANDA ENCANTOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN; **Valor global:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30; FERNANDO IVO DE MACEDO – CPF:779.121.014-20.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7889926D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30; FERNANDO IVO DE MACEDO – CPF:779.121.014-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ENCANTOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais);

Vigência: 08/09 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30; FERNANDO IVO DE MACEDO – CPF:779.121.014-20.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:302B3349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 27.388.469/0001-04; VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS – CPF:030.81.414-89.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA WALQUIRIA SANTOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN; **Valor global:** R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 27.388.469/0001-04; VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS – CPF:030.81.414-89.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C52AD9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 27.388.469/0001-04; VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS – CPF:030.81.414-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA WALQUIRIA SANTOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO NA PRAÇA

DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais);
Vigência: 08/09 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS – CNPJ: 27.388.469/0001-04; VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS – CPF:030.81.414-89.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C47E5747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SMART EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.601.214/0001-09; RAFAEL GUEDES DE LIMA – CPF:009.927.674-74.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL E MINISTRAÇÃO DO CANTOR GOSPEL JOSAFÁ SOUZA E BANDA NA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SMART EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.601.214/0001-09; RAFAEL GUEDES DE LIMA – CPF:009.927.674-74.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9AA37748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: SMART EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.601.214/0001-09; RAFAEL GUEDES DE LIMA – CPF:009.927.674-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL E MINISTRAÇÃO DO CANTOR GOSPEL JOSAFÁ SOUZA E BANDA NA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO NA PRAÇA DOS PESCADORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais);

Vigência: 08/09 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SMART EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.601.214/0001-09; RAFAEL GUEDES DE LIMA – CPF:009.927.674-74.

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6D1B1DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0122/2023, BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
001143	R\$ 5.772,80 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
001141	R\$ 5.051,20 (cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos).
001139	R\$ 17.101,92 (dezesete mil centos e um reais e noventa e dois centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 0 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3DA09485

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0123/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, o referido pagamento visa em manter a continuidade plena dos serviços públicos, de fundamental importância; e em sanar as dificuldades relacionadas à manutenção dos Serviços de Coleta do Lixo Domiciliar, a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos ao atendimento dos nossos munícipes e a paralisação não seria somente do veículo da Infraestrutura mais também como o veículo das ações administrativas;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos servidores do município que precisam dos veículos para resolver assuntos da cidade em outros municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador J ALCANTARA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
000543	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
000544	R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:07970A92

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0124/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos alunos, pois com a suspensão do transporte escolar, eles não teriam como chegar até a unidade de ensino, o que acarretaria inúmeros casos de abandono escolar e prejuízo a educação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JALNE ALCANTRA SILVA 64899888368, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51, nota fiscal n.º 538, no valor total de R\$ 34.654,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F64E6498

CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0125/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
3066	R\$ 58.189,90 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).
3065	R\$ 6.374,01 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).
3064	R\$ 69.615,43 (sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8BC153B8

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0126/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023N, ao prestador JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 490.577.664-34

NÚMERO DA NF	VALOR
1110	R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:290FD3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1319/2023

Portaria de diária nº 1319/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro e meia) diárias o Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Ciclo de Cursos do CapacitaSUAS/RN, no dia 11 de setembro a 15 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:267559F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1320/2023**

Portaria de diária nº 1320/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro e meia) diárias a Sra. **GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora do CREAS**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Ciclo de Cursos do CapacitaSUAS/RN, no dia 11 de setembro e 15 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CDAFD3A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1321/2023**

Portaria de diária nº 1321/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro e meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Ciclo de Cursos do CapacitaSUAS/RN, no dia 11 de setembro e 15 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:553C058F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de

Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022, 01 (um) Crédito Especial no valor de **R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: **08.002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 1.227 – Reforma do CAPS I – Geralda Tomaz Bezerra**, na forma da tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.611/2022, de 14 de julho de 2022-LDO.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2022, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização da ação prevista, em até o limite previsto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 08 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2023

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA	0001 – Administração Eficiente		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1.227 – Reforma do CAPS I – Geralda Tomaz Bezerra		
FONTE DE RECURSO	16010000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	88.350,00
TOTAL		R\$	88.350,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	88.350,00
----------------------------------	------------	------------------

Santo Antônio-RN, em 08 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51C3C849

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.667/2023**

Aos oito dias do mês de setembro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO**

ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.667/2023, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para os fins que especifica, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei n.º 019/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:61F3C880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo n.º 822.009/2023 – **na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **27 de setembro de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 08 de setembro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E37C42EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2023**

PORTARIA Nº 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR: JULIENE MADJA PEREIRA SOARES**, portadora do CPF: 073.031.884-28 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:D990727B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0310/2022 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº
2022.08.0310**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CPF n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS inscrita no CPF sob o n.º 095.327.474-86. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:93E73440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 012/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 012/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **22 de setembro de 2023 às 10:01 Hrs.**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, afim de suprir a necessidade da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsjc2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 06 de setembro de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:B3C319AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, categorias de contratos, prazos de pagamentos e valores das despesas, o software de gestão orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou todas as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a ausência da implementação da referida regulamentação afeta diretamente a ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas com vistas a assegurar o regular funcionamento da Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços básicos pela Administração Municipal à população campestrense;

CONSIDERANDO, que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 202300536/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível referente a prestação de serviços de manutenção corretiva no motor da máquina Retroescavadeira Caterpillar, de chassi nº CAT8416ELMFG86375, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica, visando a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, para o fornecedor: **JOSE NILDON ALVES**, inscrito sob o CNPJ de nº 35.339.421/0001-26, referente ao empenho nº 02050008/2023, Nota Fiscal nº 000000181, datada de 10/05/2023, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:98433351

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, categorias de contratos, prazos de pagamentos e valores das despesas, o software de gestão

orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou todas as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a ausência da implementação da referida regulamentação afeta diretamente a ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas com vistas a assegurar o regular funcionamento da Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços básicos pela Administração Municipal à população campestrense;

CONSIDERANDO, que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 202300535/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível referente a prestação de serviços de manutenções corretivas sistema hidráulico e cardã da máquina Pá Carregadeira, de chassi nº HBRH740DKD0000087, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica, visando a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, para o fornecedor: **JOSE NILDON ALVES**, inscrito sob o CNPJ de nº 35.339.421/0001-26, referente ao empenho nº 02050010/2023, Nota Fiscal nº 000000180, datada de 10/05/2023, cujo valor importa em R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23A790D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, categorias de contratos, prazos de pagamentos e valores das despesas, o software de gestão orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou todas as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a ausência da implementação da referida regulamentação afeta diretamente a ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas com vistas a assegurar o regular funcionamento da Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços básicos pela Administração Municipal à população campestrense.

CONSIDERANDO, que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 202300190/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadivável e imprescindível pois visa efetuar o pagamento dos pneus adquiridos para os Tratores LS U80, de chassi nº 9BLU08001KG000336 e 9BLU08001KG000320.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, para o fornecedor: **J M AUTO PECAS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ de nº 26.931.722/0001-53, referente ao empenho nº 02050011/2023, Nota Fiscal nº 598, datada de 11/05/2023, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CC7C7372

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, categorias de contratos, prazos de pagamentos e valores das despesas, o software de gestão orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou todas as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a ausência da implementação da referida regulamentação afeta diretamente a ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas com vistas a assegurar o regular funcionamento da Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços básicos pela Administração Municipal à população campestrense;

CONSIDERANDO, que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 202300534 /2023 a ser efetuado se trata de despesa inadivável e imprescindível referente a prestação de serviços de manutenção corretiva no motor, bicos e bomba, da máquina Trator Valtra, de chassi nº 85908300, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica, visando a continuidade da prestação dos serviços; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, para o fornecedor: **JOSE NILDON ALVES**, inscrito sob o CNPJ de nº 35.339.421/0001-26, referente ao

empenho nº 02050011/2023, Nota Fiscal nº 000000179, datada de 10/05/2023, cujo valor importa em R\$ 37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reais), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9851BFD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, categorias de contratos, prazos de pagamentos e valores das despesas, o software de gestão orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou todas as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a ausência da implementação da referida regulamentação afeta diretamente a ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas com vistas a assegurar o regular funcionamento da Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços básicos pela Administração Municipal à população campestrense;

CONSIDERANDO, que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 202300191/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadivável e imprescindível pois visa efetuar o pagamento dos pneus adquiridos para a retroescavadeira Caterpillar, de chassi nº CAT8416ELMFG86375;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, para o fornecedor: **J M AUTO PECAS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ de nº 26.931.722/0001-53, referente ao empenho nº 02050014/2023, Nota Fiscal nº 596, datada de 11/05/2023, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C65AE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61/2023-SMAD

São José do Campestre/RN, 08 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas (ENCCO 2023).

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D7377324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL02/2023-PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital02/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Serrinha/RN.

Presidente:MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA– CPF:011.856.344-01;

Membro:JOÃO MARIA DA ROCHA TAVARES– CPF:098.257.574-26;

Membro:LILIAN CHRISTIAN SILVA VIANA BEZERRA– CPF:082.626.617-70

Membro suplente:VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA – CPF: 117.467.804-60

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

Serrinha/RN,05desetembrode 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:74305BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346-2023**

PORTARIA Nº 346/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GONÇALO, portador do CPF/MF 097.145.954-00, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, CHEFIA DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:E4260EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 901.211/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 92/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOTEL PORTO BELLO para a Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 17.100,00 dezessete mil e cem reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:4D50DC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

O Município de VILA FLOR/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a partir das **09h00min do dia 11 de setembro de 2023**, até as **09h00min do dia 14 de setembro de 2023** fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 024/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para a realização de projeto voltado a atividade física para pessoas com comorbidades do Município de Vila Flor/RN.** O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, S/N, Centro VILA FLOR/RN, CEP: 59192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 04 de setembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:DFDBB21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 171/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora pública municipal, **REJÂNIA CRISTINA DA SILVA**, merendeira, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **17/08/2023** com término em **14/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:697237B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 172/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS ARAÚJO**, ocupante da função de Auxiliar de consultório dentário, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/09/2023** com término em **02/12/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:1829F140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 012/2023, Processo Licitatório nº. 1864/2023, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, no valor de **dois mil duzentos e nove reais e noventa centavos, referente a reposição de peças e acessórios – quinhentos e dez reais referente serviços de a mão de obra especializada – perfazendo o um valor total de R\$ 2.719,90**, referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo SPRINTER de placa 2A27**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 04 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:46978866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Fernandes Dantas, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 30/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C100793F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a equipe do Centro Clínico de Caicó/RN, para realizar Capacitação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:59A91078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciano Paulino Cardoso, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ACC1F08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Priscila Gabriele P. Rocha, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E766AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
---------------	---------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, como também, a paciente Maria Salete de Lima, no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 31/08/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	31/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4DBC041C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/23, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: .700.625/0001-67						
ENDEREÇO: R 1136, 644, QUADRA244 LOTE 18 SALA 01, SET MARISTA, Goiânia-GO, CEP 74180-150						
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO RORIZ						
CPF: 101.014.201-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	FLAUTA DOCE GERMANICA	Q8A6G	Quasar	80 UN	R\$ 15,45	R\$ 1.236,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.236,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

PAULO SERGIO RORIZ

CPF: 101.014.201-10

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:84E7AA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/23, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA						
CNPJ: 05.607.287/0001-36						
ENDEREÇO: R RIBEIRAO PRETO, 60-b, CENTRO, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000						
REPRESENTANTE: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO						
CPF: 101.014.201-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRATO 14" FANFARRA	14"	NEW YORK	68 PAR	R\$ 261,62	R\$ 17.790,16
0009	TALABARTE 02 GANCHOS	NAYLON	FENIX	353 UN	R\$ 11,79	R\$ 4.161,87
0015	PELE 14" LEITOSA / TAROL	LEITOSA	LUEN	152 UN	R\$ 12,97	R\$ 1.971,44
0017	PELE 14" LEITOSA / ATABAQUE	LEITOSA	LUEN	8 UN	R\$ 12,97	R\$ 103,76
0023	ESTEIRA 14" 24 FIOS	METAL	LUEN	50 UN	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
0024	BAQUETA LIRA	NAYLON	SPANKING	14 PAR	R\$ 12,95	R\$ 181,30
0041	PASTA PARA PARTITURAS COM 10 FOLHAS	235X 312	MAXIPLAST	50 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 26.422,03

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

CPF: 101.014.201-10

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:25E0ED41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/23, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MVB MUSIC LTDA						
CNPJ: 39.432.161/0001-90						
ENDEREÇO: R JACARANDA, 545, MONTE VERDE, Santa Cruz do Sul-RS, CEP 96825-750						
REPRESENTANTE: MATHIAS VOGT BARDEN						
CPF: 101.014.201-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	PELE 14" RESPOSTA / TAROL	165	IZZO	152 UN	R\$ 10,99	R\$ 1.670,48
0016	PELE 12" LEITOSA	178	IZZO	79 UN	R\$ 11,16	R\$ 881,64

0018	PELE 20" LEITOSA	181	IZZO	96 UN	RS 26,70	RS 2.563,20
0019	PELE 22" LEITOSA	182	IZZO	88 UN	RS 30,45	RS 2.679,60
0020	PELE 18" LEITOSA	179	IZZO	20 UN	RS 15,98	RS 319,60
0021	PELE 10" LEITOSA	174	IZZO	16 UN	RS 10,20	RS 163,20
0026	PALHETA SAX ALTO	SA20	Riyin	10 UN	RS 6,00	RS 60,00
0027	PALHETA SAX TENOR	ST20	Riyin	5 UN	RS 6,00	RS 30,00
0028	PALHETA SAX SOPRANO	SS20	Riyin	10 UN	RS 6,00	RS 60,00
0039	BREU PARA VIOLINO COM 10G	SMBR	Spring	20 UN	RS 6,99	RS 139,80
TOTAL DO VENCEDOR						RS 8.567,52

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MATHIAS VOGT BARDEN

CPF: 101.014.201-10

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D6027B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/23, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s)

item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO G.FERNANDES						
CNPJ: 08.945.027/0001-69						
ENDEREÇO: PC TREZE DE MAIO, 129, CENTRO, Espírito Santo do Pinhal-SP, CEP 13990-000						
REPRESENTANTE: PEDRO GERALDO FERNANDES						
CPF: 101.014.201-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	TAROL 10 X 14"	60022	LUEN	54 UN	R\$ 175,00	R\$ 9.450,00
0003	ATABAQUE 50 X 11"	60038	LUEN	59 UN	R\$ 174,00	R\$ 10.266,00
0004	ATABAQUE 30 X 10"	60037	LUEN	5 UN	R\$ 141,00	R\$ 705,00
0005	BOMBO 30 X 22"	60030	LUEN	29 UN	R\$ 299,00	R\$ 8.671,00
0006	REPINIQUE 30 X 10"	60050	LUEN	4 UN	R\$ 162,00	R\$ 648,00
0008	SURDO 30 X 14"	60029	LUEN	2 UN	R\$ 224,00	R\$ 448,00
0010	TALABARTE 01 GANCHO	112927	SPANKING	6 UN	R\$ 12,00	R\$ 72,00
0011	BAQUETA TAROL	4079	COMBAT	308 PAR	R\$ 6,50	R\$ 2.002,00
0012	BAQUETA SURDO	4080	COMBAT	24 UN	R\$ 4,60	R\$ 110,40
0013	BAQUETA SILICONE REPINIQUE	111752	SPANKING	18 UN	R\$ 7,50	R\$ 135,00
0022	ESTEIRA 14" 40 FIOS	13033	LUEN	45 UN	R\$ 31,80	R\$ 1.431,00
0025	MAÇANETA BOMBO	4043	COMBAT	112 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.332,80
0029	BOQUILHA SAX CONSUMO	KIT SOP	RIYIN	1 UN	R\$ 111,00	R\$ 111,00
0030	NAPA AZUL COURINO	COURINO	JCDECOR	200 M	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
0033	ARCO PARA VIOLINO 4/4	CVA110	CONCERT	10 UN	R\$ 71,00	R\$ 710,00
0034	1ª CORDA "MI" PARA VIOLINO	MI	MCALIXTO	30 UN	R\$ 4,88	R\$ 146,40
0035	2ª CORDA "LA" PARA VIOLINO	LA	MCALIXTO	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0036	3ª CORDA "RÉ" PARA VIOLINO	RE	MCALIXTO	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0037	4ª CORDA "SOL" PARA VIOLINO	SOL	MCALIXTO	30 UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0038	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLINO	VL4	SMART	30 UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.488,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

PEDRO GERALDO FERNANDES

CPF: 101.014.201-10

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0274F3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **033/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SERESTA LTDA						
CNPJ: 45.557.614/0001-07						
ENDEREÇO: V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405, CAMPINA VERDE, Contagem-MG, CEP 32150-240						
REPRESENTANTE: DANIELA JORGE GARCIA BOUSAS						
CPF: 101.014.201-10						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	VIOLINO DE 04 CORDAS 3/4	VON134N	VOGGA	5 UN	R\$ 314,06	R\$ 1.570,30
0032	VIOLINO DE 04 CORDAS 4/4	VON144N	VOGGA	5 UN	R\$ 314,30	R\$ 1.571,50
0042	SAXOFONE TENOR	VSTS701N	VOGGA	20 UN	R\$ 3.369,84	R\$ 67.396,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 70.538,60

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

DANIELA JORGE GARCIA BOUSAS

CPF: 101.014.201-10

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EFED6B5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da **Secretaria Municipal de Saúde** (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário **Belchior Martins Tavares**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **028/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **028/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA							
CNPJ: 37.465.981/0001-52							
ENDEREÇO: Rua Coronel Milton Freire, S/N, Centro, Passagem/RN, CEP 59.259-000							
REPRESENTANTE: MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR							
CPF: 650.692.422-53							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	N/C	N/C	2.100 SVÇ	R\$ 1.130,00	R\$ 2.373.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.373.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR
CPF: 650.692.422-53
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E00B5FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor	NOME
760/2023	11/08/2023	809.001/2023	5891	1.425,00	Maria Aleide de souza
761/2023	11/08/2023	809.002/2023	5890	1.425,00	Rosiane moura da silva
762/2023	11/08/2023	809.003/2023	5889	1.425,00	Jose Arnaldo Dantas Gois
763/2023	11/08/2023	809.004/2023	5888	1.425,00	Marineide gomes de oliveira
764/2023	11/08/2023	809.005/2023	5886	1.425,00	Maria verônica v Cardoso
765/2023	11/08/2023	809.006/2023	5885	1.425,00	Francisca Maria da silva
766/2023	11/08/2023	809.007/2023	5884	1.425,000	Maria Alice de souza

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de costureiras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7FEACE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027.2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 027/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	40.000,00
Cód. red.: 71	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 72	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 73	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000	15.000,00
Sub-Total:		87.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 111	02.004.12.121.0002.2007.3.3.90.18.1.500.1001	50.000,00
Cód. red.: 124	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.93.1.500.1001	25.100,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 149	02.004.12.306.0009.2022.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 184	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.37.1.500.1001	221.000,00
Cód. red.: 186	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.40.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 216	02.004.12.362.0008.2108.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.540.1070	140.000,00
Sub-Total:		449.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 365	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.37.1.500.0000	80.000,00
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	282.000,00
Cód. red.: 384	02.005.15.451.0016.1008.4.4.90.51.1.500.0000	42.100,00
Sub-Total:		404.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 440	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.500.0000	25.000,00
Sub-Total:		31.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 479	02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.30.1.500.0000	26.000,00
Sub-Total:		26.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0011.1109.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
Sub-Total:		3.500,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	03.002.10.301.0011.1015.4.4.90.52.1.600.0000	2.000,00
Cód. red.: 591	03.002.10.301.0011.2044.3.1.90.11.1.500.1002	5.500,00
Cód. red.: 591	03.002.10.301.0011.2044.3.1.90.11.1.600.0000	12.000,00
Cód. red.: 599	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.37.1.500.1002	168.000,00
Cód. red.: 603	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.93.1.500.1002	30.000,00
Cód. red.: 606	03.002.10.301.0011.2046.3.1.90.11.1.500.1002	36.000,00
Cód. red.: 640	03.002.10.301.0011.2049.3.1.90.11.1.500.1002	200,00
Cód. red.: 644	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.30.1.600.0000	6.000,00
Cód. red.: 682	03.002.10.301.0011.2053.3.3.90.30.1.500.1002	7.000,00
Cód. red.: 726	03.002.10.301.0011.2120.3.1.90.04.1.600.0000	12.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.600.0000	40.500,00
Cód. red.: 762	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.40.1.500.1002	15.000,00
Sub-Total:		334.200,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 807	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.660.0000	3.000,00
Cód. red.: 844	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 845	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.37.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 847	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.40.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 878	04.002.08.244.0014.2064.4.4.90.52.1.660.0000	25.000,00
Cód. red.: 879	04.002.08.244.0014.2065.3.3.90.14.1.660.0000	500,00
Sub-Total:		55.500,00
Total Parcial Suplementado:		1.394.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		

Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	8.500,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.32.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 34	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000	200,00
Cód. red.: 40	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.14.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 41	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 42	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.33.1.500.0000	5.200,00
Cód. red.: 47	02.001.04.122.0002.2125.3.3.90.48.1.500.0000	200,00
	Sub-Total:	24.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.002.04.122.0000.2999.4.6.90.73.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 77	02.002.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 80	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000	19.000,00
	Sub-Total:	26.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 105	02.004.04.122.0099.2127.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 106	02.004.04.122.0099.2127.3.3.90.32.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 107	02.004.04.122.0099.2127.3.3.90.36.1.500.1001	7.500,00
Cód. red.: 108	02.004.04.122.0099.2127.3.3.90.39.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 125	02.004.12.122.0002.2007.4.4.90.51.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 126	02.004.12.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 133	02.004.12.122.0002.2112.4.4.90.52.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 146	02.004.12.122.0027.1122.4.4.90.52.1.500.1001	1.500,00
Cód. red.: 153	02.004.12.361.0003.1003.4.4.90.51.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 156	02.004.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001	1.500,00
Cód. red.: 165	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.93.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 173	02.004.12.361.0003.2016.4.4.90.52.1.500.1001	1.500,00
Cód. red.: 176	02.004.12.361.0003.2204.3.1.90.11.1.500.1001	4.000,00
Cód. red.: 189	02.004.12.361.0003.2204.4.4.90.52.1.500.1001	10.500,00
Cód. red.: 193	02.004.12.361.0008.2025.4.4.90.52.1.500.1001	1.500,00
Cód. red.: 197	02.004.12.361.0008.2107.4.4.90.52.1.500.1001	1.500,00
Cód. red.: 205	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.92.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 206	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.93.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 207	02.004.12.361.0025.2106.4.4.90.52.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 209	02.004.12.361.0026.2024.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 214	02.004.12.361.0028.1106.4.4.90.52.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 215	02.004.12.362.0008.2108.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 218	02.004.12.362.0008.2108.4.4.90.52.1.500.1001	2.500,00
Cód. red.: 225	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 225	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.51.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 225	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.51.1.570.0000	1.000,00
Cód. red.: 228	02.004.12.365.0004.1004.4.4.90.51.1.500.1001	8.520,00
Cód. red.: 228	02.004.12.365.0004.1004.4.4.90.51.1.570.0000	1.000,00
Cód. red.: 231	02.004.12.365.0004.2009.3.1.90.11.1.500.1001	50.000,00
Cód. red.: 238	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.33.1.500.1001	3.500,00
Cód. red.: 242	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.92.1.500.1001	1.325,00
Cód. red.: 245	02.004.12.365.0004.2009.4.4.90.51.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.500.1001	12.600,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.541.1070	250,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.542.1070	300,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 251	02.004.12.365.0004.2013.3.1.90.04.1.544.1070	5.000,00
Cód. red.: 273	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.92.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 274	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.93.1.500.1001	2.600,00
Cód. red.: 275	02.004.12.365.0004.2078.4.4.90.52.1.542.0000	5.725,00
Cód. red.: 283	02.004.12.365.0027.1999.4.4.90.51.1.500.1001	4.155,00
Cód. red.: 294	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.33.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 294	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.33.1.540.0000	1.500,00
Cód. red.: 294	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.33.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 294	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.33.1.542.0000	600,00
Cód. red.: 294	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.33.1.543.0000	400,00
Cód. red.: 297	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.92.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 297	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.92.1.540.0000	600,00
Cód. red.: 326	02.004.12.367.0005.2203.3.1.90.04.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 340	02.004.13.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000	33.000,00
Cód. red.: 341	02.004.13.122.0012.2018.4.4.90.51.1.500.0000	4.600,00
Cód. red.: 341	02.004.13.122.0012.2018.4.4.90.51.1.700.0000	2.000,00
Cód. red.: 342	02.004.13.122.0012.2018.4.4.90.52.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 348	02.004.13.392.0012.2018.3.3.90.31.1.500.0000	1.200,00
Cód. red.: 349	02.004.13.392.0012.2018.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 350	02.004.13.392.0012.2018.3.3.90.36.1.500.0000	2.560,00
Cód. red.: 351	02.004.13.392.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Sub-Total:	242.935,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 358	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.30.1.500.0000	42.100,00
Cód. red.: 365	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.37.1.500.0000	102.000,00
Cód. red.: 399	02.005.15.451.0020.2035.3.3.90.37.1.500.0000	481.000,00
	Sub-Total:	625.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 447	02.006.04.122.0002.2038.4.4.90.52.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.705.0000	18.000,00
Cód. red.: 474	02.006.20.606.0015.2040.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		24.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 009 - Secretaria Municipal de Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	02.009.23.695.0018.2077.3.3.90.39.1.500.0000	26.000,00
Sub-Total:		26.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 499	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.33.1.500.0000	9.400,00
Sub-Total:		9.400,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 563	03.001.10.122.0011.2116.3.3.90.39.1.500.1002	6.000,00
Cód. red.: 567	03.001.10.301.0011.1109.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 567	03.001.10.301.0011.1109.4.4.90.51.1.500.1002	1.000,00
Sub-Total:		9.500,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	03.002.10.301.0011.1015.4.4.90.52.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 579	03.002.10.301.0011.1016.4.4.90.51.1.500.1002	5.000,00
Cód. red.: 579	03.002.10.301.0011.1016.4.4.90.51.1.601.0000	1.000,00
Cód. red.: 593	03.002.10.301.0011.2044.3.1.90.92.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.: 593	03.002.10.301.0011.2044.3.1.90.92.1.600.0000	500,00
Cód. red.: 602	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.92.1.500.1002	500,00
Cód. red.: 602	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.92.1.600.0000	1.200,00
Cód. red.: 603	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.93.1.600.0000	300,00
Cód. red.: 675	03.002.10.301.0011.2052.3.3.90.30.1.500.1002	168.000,00
Cód. red.: 682	03.002.10.301.0011.2053.3.3.90.30.1.600.0000	7.000,00
Cód. red.: 726	03.002.10.301.0011.2120.3.1.90.04.1.500.1002	2.500,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.500.1002	147.865,00
Cód. red.: 761	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.39.1.500.1002	15.000,00
Sub-Total:		351.865,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 805	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 806	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 809	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.93.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 829	04.002.08.122.0014.2062.4.4.90.51.1.660.0000	10.000,00
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 843	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.32.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 844	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.36.1.660.0000	4.000,00
Cód. red.: 845	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.37.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 846	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
Cód. red.: 856	04.002.08.244.0014.2060.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 862	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.30.1.660.0000	10.500,00
Cód. red.: 878	04.002.08.244.0014.2064.4.4.90.52.1.500.0000	4.500,00
Cód. red.: 883	04.002.08.244.0014.2065.4.4.90.52.1.500.0000	500,00
Sub-Total:		35.500,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 928	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 929	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.32.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 930	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 931	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 932	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
Cód. red.: 933	04.004.08.122.0002.2985.3.3.90.48.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 934	04.004.08.122.0002.2985.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 935	04.004.08.122.0002.2985.4.4.90.52.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		13.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.394.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 3 de julho de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A007B813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 7/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2023, destinado ao Aquisição de Medicamentos Psicotropicos, Destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parau/RN realizada em 06/09/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28				Email:	Telefone: 8432175960	
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370						
Representante: pierina ferrari - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Clozapina, dosagem 25 mg	CRISTALIA/200	COMPRIMI	3000,00	1,53	4.590,00
00067	Midazolam, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 10 ml	crystalia/12	FRASCOS	100,00	41,72	4.172,00
00074	Morfina, dosagem 30 mg	crystalia/50	COMPRIMI	1000,00	2,53	2.530,00
00083	Oxcarbazepina, dosagem 600 mg	ranbaxy/60	COMPRIMI	2000,00	2,05	4.100,00
00108	Tramadol Retard, dosagem 100 mg	crystalia/10	COMPRIMI	1000,00	7,05	7.050,00
Total:						22.442,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido Valproico, dosagem 250 mg	BIOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,50	1.500,00
00005	Alprazolam, dosagem 0,5 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,10	300,00
00009	Amitriptilina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,05	250,00
00023	Clomipramina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	1,00	3.000,00
00026	Clonazepam, dosagem 2 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,06	180,00
00028	Clorpromazina, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,35	1.050,00
00034	Divalproato de Sódio, dosagem 500 mg	ZYDUS	COMPRIMI	1000,00	0,98	980,00
00036	Diazepam, dosagem 10 mg	SANTISA	COMPRIMI	5000,00	0,06	300,00
00042	Fenobarbital Sódico, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,16	480,00
00044	Fenobarbital, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	100,00	5,02	502,00
00068	Midazolam, dosagem 5 mg/ml, Ampola 3 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,33	2.330,00
00086	Paroxetina, dosagem 20 mg	ZYDUS	COMPRIMI	1000,00	0,23	230,00
00091	Quetiapina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,17	340,00
00092	Quetiapina, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,53	1.060,00
00099	Sertralina, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	3240,00	0,43	1.393,20
00102	Tioridazina, dosagem 50 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2240,00	1,11	2.486,40
00103	Tioridazina, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2240,00	2,02	4.524,80
00105	Topiramato, dosagem 50 mg	EMS	COMPRIMI	2240,00	0,21	470,40
00106	Topiramato, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	800,00	0,45	360,00
00113	Zolpidem, dosagem 10 mg	ZYDUS	COMPRIMI	2160,00	0,30	648,00
Total:						22.384,80

Vencedor(es): DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 34.180.445/0001-12				Email:	Telefone: 5437122550	
Endereço: Rua Alfredo Thulke, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050						
Representante: Luciana Maria Bernstein Pavan - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Bupropiona, dosagem 150 mg	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,65	1.950,00
Total:						1.950,00

Vencedor(es): DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01				Email:	Telefone: 4532511461	
Endereço: R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Representante: MAICON ULIANS BACKES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Alprazolam, dosagem 1 mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,09	270,00
00008	Amantadina, dosagem 100 mg	MOMENTA	COMPRIMI	3000,00	1,03	3.090,00
00018	Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,25	500,00
00019	Carbonato de Lítio, dosagem 450 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	1,90	3.800,00
00020	Citalopram, dosagem 20 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,15	450,00
00021	Clobazam, dosagem 10 mg	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	0,79	2.370,00
00024	Clonazepam, dosagem 0,5 mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,09	180,00
00025	Clonazepam, dosagem 2,5 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	GEOLAB	FRASCOS	500,00	2,88	1.440,00
00030	Diclofenaco Sódico, dosagem 50 mg + Codeína 50 mg	NOVARTIS	COMPRIMI	200,00	5,47	1.094,00
00031	Codeína, dosagem 30 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	500,00	1,53	765,00
00035	Diazepam, dosagem 5 mg	SANTISA	COMPRIMI	5000,00	0,06	300,00
00038	Duloxetine, dosagem 30 mg	NOVA QUIMICA	CÁPSULAS	1000,00	1,66	1.660,00
00039	Escitalopram, dosagem 10 mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,20	400,00
00046	Fluoxetina, dosagem 20 mg	MEDQUIMICA	CÁPSULAS	3000,00	0,10	300,00
00048	Gabapentina, dosagem 300 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,49	1.470,00
00050	Gabapentina, dosagem 600 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	4,86	14.580,00
00057	Isotretinoína, dosagem 20 mg	ALTHAIA	CÁPSULAS	2000,00	2,19	4.380,00
00058	Lamotrigina, dosagem 25 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,18	450,00
00059	Lamotrigina, dosagem 50 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,19	475,00
00060	Lamotrigina, dosagem 100 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,23	575,00
00065	Memantina, dosagem 10 mg	UNICHEM	COMPRIMI	1500,00	0,28	420,00
00066	Midazolam, dosagem 15 mg	MEDLEY	COMPRIMI	1500,00	2,30	3.450,00

00072	Morfina, dosagem 10 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,25	2.250,00
00076	Nitrazepam, dosagem 5 mg	GERMED	COMPRIMI	1000,00	0,56	560,00
00079	Olanzapina, dosagem 2,5 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,33	330,00
00080	Olanzapina, dosagem 5 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,36	360,00
00081	Olanzapina, dosagem 10 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,62	620,00
00085	Paracetamol, dosagem 500 mg + Codeína 30 mg	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,50	1.500,00
00087	Periciazina, dosagem 10 mg	SANOFI	COMPRIMI	1000,00	0,61	610,00
00088	Periciazina, dosagem 10 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	SANOFI	FRASCOS	500,00	11,94	5.970,00
00089	Periciazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	SANOFI	FRASCOS	200,00	23,17	4.634,00
00093	Risperidona, dosagem 1 mg	PRATI	COMPRIMI	2480,00	0,15	372,00
00094	Risperidona, dosagem 2 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,17	510,00
00095	Risperidona, dosagem 3 mg	PRATI	COMPRIMI	3480,00	0,25	870,00
00096	Risperidona, dosagem 1 mg/ml, Gotas Frasco 30 ml	PRATI	FRASCOS	150,00	11,04	1.656,00
00097	Sertralina, dosagem 25 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	3240,00	1,13	3.661,20
00098	Sertralina, dosagem 50 mg	PRATI	COMPRIMI	3400,00	0,16	544,00
00107	Tramadol, dosagem 50 mg	HIPOLABOR	CÁPSULAS	1000,00	0,20	200,00
00110	Valproato de Sódio, dosagem 250 mg/5 ml, Xarope 100 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	800,00	5,40	4.320,00
00111	Venlafaxina, dosagem 75 mg	GEOLAB	CÁPSULAS	2000,00	0,63	1.260,00
Total:						72.646,20

Vendedor(es): FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 48.778.881/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: AV. ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, LONDRINA /PR, CEP: 86037-010						
Representante: Yago Bieniek Mendes - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Biperideno, dosagem 2 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,32	640,00
00027	Clorpromazina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00029	Clorpromazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	50,00	7,00	350,00
00053	Haloperidol, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	300,00	0,17	51,00
00054	Haloperidol, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	0,41	410,00
00055	Haloperidol Decanoato, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	7,93	7.930,00
00063	Levomopromazina, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	200,00	0,49	98,00
00070	Morfina, dosagem 0,2 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	6,19	1.857,00
00071	Morfina, dosagem 1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	2,80	840,00
00075	Naltrexona, dosagem 50 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,70	700,00
Total:						13.716,00

Vendedor(es): MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.294.636/0001-32				Email:		Telefone:
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 0, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40279-150						
Representante: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Amitriptilina, dosagem 75 mg	TEUTO	COMPRIMI	5000,00	0,06	300,00
00012	Bromazepam, dosagem 3 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,12	240,00
00013	Bromazepam, dosagem 6 mg	TEUTO	COMPRIMI	6000,00	0,14	840,00
00041	Fenitoína Sódica, dosagem 100 mg	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00064	Lorazepam, dosagem 2 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,21	420,00
00109	Cloridrato de Tramadol, dosagem 50 mg/ml	TEUTO	FRASCOS	800,00	1,69	1.352,00
Total:						3.542,00

Vendedor(es): NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39				Email:		Telefone: 84999729990
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560						
Representante: NELTON NEVES DOS SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Carbamazepina, dosagem 20 mg/ml, Frasco 100 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	300,00	9,86	2.958,00
00017	Carbamazepina, dosagem 400 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,52	1.040,00
00022	Clobazam, dosagem 20 mg	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	1,50	4.500,00
00062	Levomopromazina, dosagem 100 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	4000,00	0,71	2.840,00
00069	Morfina, dosagem 0,1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	3,85	1.155,00
00090	Petidina, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	800,00	2,71	2.168,00
00112	Venlafaxina, dosagem 150 mg	TEUTO	CÁPSULAS	1000,00	1,26	1.260,00
Total:						15.921,00

Vendedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email:		Telefone: 8432050518
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido Valproico, dosagem 500 mg	BIOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,76	2.280,00
00004	Alprazolam, dosagem 0,25 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	3000,00	0,11	330,00
00007	Alprazolam, dosagem 2 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	3000,00	0,15	450,00
00016	Carbamazepina, dosagem 200 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,21	420,00
00033	Divalproato de Sódio, dosagem 250 mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	300,00	0,69	207,00
00037	Diazepam, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	SANTISA S A	AMPOLAS	1000,00	0,94	940,00
00040	Escitalopram, dosagem 15 mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2000,00	0,56	1.120,00
00043	Fenobarbital Sódico, dosagem 200 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	100,00	3,59	359,00
00047	Flurazepam, dosagem 30 mg	VALEANT	COMPRIMI	1000,00	1,35	1.350,00
00052	Haloperidol, dosagem 5 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,36	1.080,00
00056	Imipramina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	500,00	0,49	245,00
00061	Levomopromazina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	4000,00	0,57	2.280,00
00073	Morfina, dosagem 10 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,40	1.400,00
00077	Nortriptilina, dosagem 25 mg	EUROFARMA	CÁPSULAS	2000,00	0,42	840,00
00100	Sibutramina, dosagem 15 mg	GERMED LTDA	CÁPSULAS	1240,00	0,79	979,60
00101	Tiopental Sódico, dosagem 1 g	CRISTALIA	AMPOLAS	50,00	46,54	2.327,00
00104	Topiramato, dosagem 25 mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2240,00	0,15	336,00
Total:						16.943,60

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48				Email:		Telefone: 5437122155
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066						
Representante: Maria Ferrari Spazzini - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	Gabapentina, dosagem 400 mg	biolab	COMPRIMI	3000,00	0,67	2.010,00
00078	Nortriptilina, dosagem 50 mg	cellera	CAPSULAS	2000,00	1,03	2.060,00
00082	Oxcarbazepina, dosagem 300 mg	medley	COMPRIMI	2000,00	1,42	2.840,00
00084	Oxcarbazepina, dosagem 60 mg/ml, Suspensão Oral Frasco 100 ml	uniao quimica	FRASCOS	300,00	66,89	20.067,00
Total:						26.977,00

A Empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 67, 74, 83, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 22.442,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 23, 26, 28, 34, 36, 42, 44, 68, 86, 91, 92, 99, 102, 103, 105, 106, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 22.384,80 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 35, 38, 39, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 72, 76, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 72.646,20 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 27, 29, 53, 54, 55, 63, 70, 71, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 13.716,00 (treze mil, setecentos e dezesseis reais)**.

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.294.636/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 41, 64, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 22, 62, 69, 90, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 15.921,00 (quinze mil, novecentos e vinte e um reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 16, 33, 37, 40, 43, 47, 52, 56, 61, 73, 77, 100, 101, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 16.943,60 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 78, 82, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 08 de setembro de 2023

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:BE0DA96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 7/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2023, realizada em 06 de setembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648-98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28				Email:		Telefone: 8432175960
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370						
Representante: pierrina ferrari - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Clozapina, dosagem 25 mg	CRISTALIA/200	COMPRIMI	3000,00	1,53	4.590,00
00067	Midazolam, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 10 ml	cristalia/12	FRASCOS	100,00	41,72	4.172,00
00074	Morfina, dosagem 30 mg	cristalia/50	COMPRIMI	1000,00	2,53	2.530,00
00083	Oxcarbazepina, dosagem 600 mg	ranbaxy/60	COMPRIMI	2000,00	2,05	4.100,00
00108	Tramadol Retard, dosagem 100 mg	cristalia/10	COMPRIMI	1000,00	7,05	7.050,00
Total:						22.442,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:		Telefone:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido Valproico, dosagem 250 mg	BIOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,50	1.500,00
00005	Alprazolam, dosagem 0,5 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,10	300,00

00009	Amitriptilina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,05	250,00
00023	Clomipramina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	1,00	3.000,00
00026	Clonazepam, dosagem 2 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,06	180,00
00028	Clorpromazina, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,35	1.050,00
00034	Divalproato de Sódio, dosagem 500 mg	ZYDUS	COMPRIMI	1000,00	0,98	980,00
00036	Diazepam, dosagem 10 mg	SANTISA	COMPRIMI	5000,00	0,06	300,00
00042	Fenobarbital Sódico, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,16	480,00
00044	Fenobarbital, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	100,00	5,02	502,00
00068	Midazolam, dosagem 5 mg/ml, Ampola 3 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,33	2.330,00
00086	Paroxetina, dosagem 20 mg	ZYDUS	COMPRIMI	1000,00	0,23	230,00
00091	Quetiapina, dosagem 25 mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,17	340,00
00092	Quetiapina, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,53	1.060,00
00099	Sertralina, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	3240,00	0,43	1.393,20
00102	Tioridazina, dosagem 50 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2240,00	1,11	2.486,40
00103	Tioridazina, dosagem 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2240,00	2,02	4.524,80
00105	Topiramato, dosagem 50 mg	EMS	COMPRIMI	2240,00	0,21	470,40
00106	Topiramato, dosagem 100 mg	EMS	COMPRIMI	800,00	0,45	360,00
00113	Zolpidem, dosagem 10 mg	ZYDUS	COMPRIMI	2160,00	0,30	648,00
Total:						22.384,80

Vendedor(es): DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 34.180.445/0001-12				Email:		Telefone: 5437122550
Endereço: Rua Alfredo Thulke, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050						
Representante: Luciana Maria Bernstein Pavan - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Bupropiona, dosagem 150 mg	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,65	1.950,00
Total:						1.950,00

Vendedor(es): DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01				Email:		Telefone: 4532511461
Endereço: R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Representante: MAICON ULIANS BACKES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Alprazolam, dosagem 1 mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,09	270,00
00008	Amantadina, dosagem 100 mg	MOMENTA	COMPRIMI	3000,00	1,03	3.090,00
00018	Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,25	500,00
00019	Carbonato de Lítio, dosagem 450 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	1,90	3.800,00
00020	Citalopram, dosagem 20 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,15	450,00
00021	Clobazam, dosagem 10 mg	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	0,79	2.370,00
00024	Clonazepam, dosagem 0,5 mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,09	180,00
00025	Clonazepam, dosagem 2,5 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	GEOLAB	FRASCOS	500,00	2,88	1.440,00
00030	Diclofenaco Sódico, dosagem 50 mg + Codeína 50 mg	NOVARTIS	COMPRIMI	200,00	5,47	1.094,00
00031	Codeína, dosagem 30 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	500,00	1,53	765,00
00035	Diazepam, dosagem 5 mg	SANTISA	COMPRIMI	5000,00	0,06	300,00
00038	Duloxetine, dosagem 30 mg	NOVA QUIMICA	CÁPSULAS	1000,00	1,66	1.660,00
00039	Escitalopram, dosagem 10 mg	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,20	400,00
00046	Fluoxetina, dosagem 20 mg	MEDQUIMICA	CÁPSULAS	3000,00	0,10	300,00
00048	Gabapentina, dosagem 300 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,49	1.470,00
00050	Gabapentina, dosagem 600 mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	4,86	14.580,00
00057	Isotretinoína, dosagem 20 mg	ALTHAIA	CÁPSULAS	2000,00	2,19	4.380,00
00058	Lamotrigina, dosagem 25 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,18	450,00
00059	Lamotrigina, dosagem 50 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,19	475,00
00060	Lamotrigina, dosagem 100 mg	UNICHEM	COMPRIMI	2500,00	0,23	575,00
00065	Memantina, dosagem 10 mg	UNICHEM	COMPRIMI	1500,00	0,28	420,00
00066	Midazolam, dosagem 15 mg	MEDLEY	COMPRIMI	1500,00	2,30	3.450,00
00072	Morfina, dosagem 10 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,25	2.250,00
00076	Nitrazepam, dosagem 5 mg	GERMED	COMPRIMI	1000,00	0,56	560,00
00079	Olanzapina, dosagem 2,5 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,33	330,00
00080	Olanzapina, dosagem 5 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,36	360,00
00081	Olanzapina, dosagem 10 mg	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,62	620,00
00085	Paracetamol, dosagem 500 mg + Codeína 30 mg	GEOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,50	1.500,00
00087	Periciazina, dosagem 10 mg	SANOFI	COMPRIMI	1000,00	0,61	610,00
00088	Periciazina, dosagem 10 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	SANOFI	FRASCOS	500,00	11,94	5.970,00
00089	Periciazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	SANOFI	FRASCOS	200,00	23,17	4.634,00
00093	Risperidona, dosagem 1 mg	PRATI	COMPRIMI	2480,00	0,15	372,00
00094	Risperidona, dosagem 2 mg	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,17	510,00
00095	Risperidona, dosagem 3 mg	PRATI	COMPRIMI	3480,00	0,25	870,00
00096	Risperidona, dosagem 1 mg/ml, Gotas Frasco 30 ml	PRATI	FRASCOS	150,00	11,04	1.656,00
00097	Sertralina, dosagem 25 mg	EUROFARMA	COMPRIMI	3240,00	1,13	3.661,20
00098	Sertralina, dosagem 50 mg	PRATI	COMPRIMI	3400,00	0,16	544,00
00107	Tramadol, dosagem 50 mg	HIPOLABOR	CÁPSULAS	1000,00	0,20	200,00
00110	Valproato de Sódio, dosagem 250 mg/5 ml, Xarope 100 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	800,00	5,40	4.320,00
00111	Venlafaxina, dosagem 75 mg	GEOLAB	CÁPSULAS	2000,00	0,63	1.260,00
Total:						72.646,20

Vendedor(es): FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 48.778.881/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: AV. ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, LONDRINA /PR, CEP: 86037-010						
Representante: Yago Bieniek Mendes - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Biperideno, dosagem 2 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,32	640,00
00027	Clorpromazina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00029	Clorpromazina, dosagem 40 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	50,00	7,00	350,00
00053	Haloperidol, dosagem 2 mg/ml, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	300,00	0,17	51,00
00054	Haloperidol, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	0,41	410,00
00055	Haloperidol Decanoato, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	7,93	7.930,00
00063	Levomopromazina, dosagem 40 mg, Gotas Frasco 20 ml	CRISTALIA	FRASCOS	200,00	0,49	98,00

00070	Morfina, dosagem 0,2 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	6,19	1.857,00
00071	Morfina, dosagem 1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	2,80	840,00
00075	Naltrexona, dosagem 50 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,70	700,00
Total:						13.716,00

Vencedor(es): MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.294.636/0001-32				Email:		Telefone:
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 0, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA, CEP: 40279-150						
Representante: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Amitriptilina, dosagem 75 mg	TEUTO	COMPRIMI	5000,00	0,06	300,00
00012	Bromazepam, dosagem 3 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,12	240,00
00013	Bromazepam, dosagem 6 mg	TEUTO	COMPRIMI	6000,00	0,14	840,00
00041	Fenitoína Sódica, dosagem 100 mg	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00064	Lorazepam, dosagem 2 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,21	420,00
00109	Cloridrato de Tramadol, dosagem 50 mg/ml	TEUTO	FRASCOS	800,00	1,69	1.352,00
Total:						3.542,00

Vencedor(es): NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39				Email:		Telefone: 84999729990
Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 0, DISTRITO INDUSTRIAL 58.400-342, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560						
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Carbamazepina, dosagem 20 mg/ml, Frasco 100 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	300,00	9,86	2.958,00
00017	Carbamazepina, dosagem 400 mg	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,52	1.040,00
00022	Clobazam, dosagem 20 mg	SANOFI	COMPRIMI	3000,00	1,50	4.500,00
00062	Levomepromazina, dosagem 100 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	4000,00	0,71	2.840,00
00069	Morfina, dosagem 0,1 mg/ml, Solução Injetável Ampola 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	300,00	3,85	1.155,00
00090	Petidina, dosagem 50 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	800,00	2,71	2.168,00
00112	Venlafaxina, dosagem 150 mg	TEUTO	CÁPSULAS	1000,00	1,26	1.260,00
Total:						15.921,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email:		Telefone: 8432050518
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido Valproico, dosagem 500 mg	BIOLAB	COMPRIMI	3000,00	0,76	2.280,00
00004	Alprazolam, dosagem 0,25 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	3000,00	0,11	330,00
00007	Alprazolam, dosagem 2 mg	EMS LTDA	COMPRIMI	3000,00	0,15	450,00
00016	Carbamazepina, dosagem 200 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,00	0,21	420,00
00033	Divalproato de Sódio, dosagem 250 mg	ZYDUS NIKKHO	COMPRIMI	300,00	0,69	207,00
00037	Diazepam, dosagem 5 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	SANTISA S A	AMPOLAS	1000,00	0,94	940,00
00040	Escitalopram, dosagem 15 mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2000,00	0,56	1.120,00
00043	Fenobarbital Sódico, dosagem 200 mg/ml, Solução Injetável Ampola 2 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	100,00	3,59	359,00
00047	Flurazepam, dosagem 30 mg	VALEANT	COMPRIMI	1000,00	1,35	1.350,00
00052	Haloperidol, dosagem 5 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,36	1.080,00
00056	Imipramina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	500,00	0,49	245,00
00061	Levomepromazina, dosagem 25 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	4000,00	0,57	2.280,00
00073	Morfina, dosagem 10 mg	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,40	1.400,00
00077	Nortriptilina, dosagem 25 mg	EUROFARMA	CÁPSULAS	2000,00	0,42	840,00
00100	Sibutramina, dosagem 15 mg	GERMED LTDA	CÁPSULAS	1240,00	0,79	979,60
00101	Tiopental Sódico, dosagem 1 g	CRISTALIA	AMPOLAS	50,00	46,54	2.327,00
00104	Topiramato, dosagem 25 mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	2240,00	0,15	336,00
Total:						16.943,60

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48				Email:		Telefone: 5437122155
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066						
Representante: Maria Ferrari Spazzini - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	Gabapentina, dosagem 400 mg	biolab	COMPRIMI	3000,00	0,67	2.010,00
00078	Nortriptilina, dosagem 50 mg	cellera	CÁPSULAS	2000,00	1,03	2.060,00
00082	Oxcarbazepina, dosagem 300 mg	medley	COMPRIMI	2000,00	1,42	2.840,00
00084	Oxcarbazepina, dosagem 60 mg/ml, Suspensão Oral Frasco 100 ml	uniao quimica	FRASCOS	300,00	66,89	20.067,00
Total:						26.977,00

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 67, 74, 83, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 22.442,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 23, 26, 28, 34, 36, 42, 44, 68, 86, 91, 92, 99, 102, 103, 105, 106, 113 ; totalizando o valor de **R\$ 22.384,80 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 35, 38, 39, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 72, 76, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 110, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 72.646,20 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 27, 29, 53, 54, 55, 63, 70, 71, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 13.716,00 (treze mil, setecentos e dezesseis reais)**.

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.294.636/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 41, 64, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 22, 62, 69, 90, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 15.921,00 (quinze mil, novecentos e vinte e um reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 16, 33, 37, 40, 43, 47, 52, 56, 61, 73, 77, 100, 101, 104; totalizando o valor de **R\$ 16.943,60 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 78, 82, 84; totalizando o valor de **R\$ 26.977,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

Paraú/RN, 08 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:20531DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 624.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 496.2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 624/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$-1.408.987,00 (um...milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal;

Considerando o advento da Lei Municipal Nº 496 de 06 de setembro de 2023, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$-1.408.987,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor R\$-1.408.987,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), conforme dotação identificada no **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais, disposto no artigo 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às Transferências Especiais concedidas pela União.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 08 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 624/2023		
ANEXO I – ACRÉSCIMO		
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
Soma da Unidade:		98.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	91.290,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	107.697,00
Soma da Ação:		198.987,00
Soma da Unidade:		286.987,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
3011 SUB -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2073	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00

Soma da Ação:		10.000,00
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
4012 SUB -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2137	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
ANEXO AO DECRETO Nº 624/2023		
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 17060000	Material de consumo	300.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00
Soma da Ação:		580.000,00
Soma da Unidade:		664.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 17060000	Material de consumo	280.000,00
Soma da Ação:		280.000,00
Soma da Unidade:		280.000,00
Total Geral:		1.408.987,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
 Código Identificador:05160E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 54710740/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 020/2023

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA Tipo: EPP/SS - LC123; Sim - Documento 40.553.425/0001-42 - Endereço: R ESBALDINO STAUDT - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GRAMPOS 106/6 E 106/8 (GRAMPEADOR DE PAREDE).	IDEA	IDEA	110 UN	R\$ 58,99	R\$ 6.488,90
0073	MOLHA DEDO, NÃO GORDUROSO, LEVEMENTE PERFUMADO, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: GLICERINA.	CARBRINK	CARBRINK	200 UN	R\$ 2,45	R\$ 490,00
0085	PAPEL CARBONO PRETO OU AZUL A4. PCT COM 100 FL.	YINS	YINS	100 PC	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
0098	PINCEL ESCOLAR CHATO N.12.	RIO	RIO	150 UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
0099	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL OU CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE).	MASTER	MASTER	300 UN	R\$ 1,89	R\$ 567,00
0101	PORTA LÁPIS/CANETAS/CLIPS, COM DUAS REPARTIÇÕES, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 8 CM.	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	100 UN	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
0102	POST-IT GRANDE 10X7,5 CM.	MASTER	MASTER	500 UN	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
0103	POST-IT GRANDE 5X4CM.	MASTER	MASTER	500 UN	R\$ 1,50	R\$ 750,00
0104	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO DE MOLA.	CARBRINK	CARBRINK	150 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0105	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25MM PRETO – CAIXA COM 12 UND.	YINS	YINS	100 CX	R\$ 6,70	R\$ 670,00
0106	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 32MM PRETO – CAIXA COM 12 UND. CX 100.	YINS	YINS	100 CX	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
0110	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30CM.	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	900 UN	R\$ 0,88	R\$ 792,00
0111	SACOS PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, PARA PORTAR DOCUMENTOS, COM FUROS, ESPESSURA 12 MICRONS.	ACP	ACP	900 UN	R\$ 0,30	R\$ 270,00
0117	TINTA PARA CARIMBO. PRETO OU AZUL . FRASCO 40 ML.	JAPAN STAMP	JAPAN STAMP	200 UN	R\$ 3,96	R\$ 792,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.589,90						
ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123; Sim - Documento 38.077.425/0001-71 - Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO - CEP: 59152600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99453-0527						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS.	COMPACTOR ECONOMIC	COMPACTOR ECONOMIC	500 CX	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00

	TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. 4: AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 50 CANETAS.					
0029	COLA BRANCA NÃO TÓXICA (90G).	KOALA	KOALA	1.500 UN	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
0035	DUREX COLORIDO NAS CORES: AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO.	FIT PEL	FIT PEL	90 UN	R\$ 0,35	R\$ 31,50
0060	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, TIPO ALICATE, COM APROXIMADAMENTE 15,5CM.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	150 UN	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
0063	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 106/6 MM, METÁLICO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 3.500 UNIDADES.	CIS	CIS	500 CX	R\$ 1,80	R\$ 900,00
0064	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 23/13 MM, METÁLICO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	ACC	ACC	300 CX	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0065	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6 MM, METÁLICO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	BRW	BRW	200 CX	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0066	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA. PRETO PCT 50 UN.	DELLO	DELLO	200 PC	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0083	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 180 GRAMAS BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	NEXEL	NEXEL	500 PC	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
0090	PASTA CLASSIFICADORA COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34X23X2CM.	DELLO	DELLO	3.000 UN	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
0107	QUADRO BRANCO STANDART 100X100CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. 1.20X0.80.	SOUZA	SOUZA	40 UN	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
0108	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA, MEDINDO 90X60.	CORTIARTE	CORTIARTE	50 UN	R\$ 72,90	R\$ 3.645,00
0114	TESOURA DE METAL COM 20CM. CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO E FORMATO ANATÔMICO. TIPO MULTIUSO.	MAPED	MAPED	80 UN	R\$ 4,50	R\$ 360,00
0115	TESOURA TIPO ESCOLAR PONTAS ARREDONDADAS, LÂMINA INOXIDÁVEL. CAIXA COM 20 UND.	CIS	CIS	250 CX	R\$ 3,30	R\$ 825,00
0119	TNT NAS CORES DIVERSAS A DECIDIR NA COMPRA. ROLO COM 50 METROS.	SANTA FÉ	SANTA FÉ	120 RL	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 49.371,50						
GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.772.965/0001-90 - Endereço: Rua João Franzner - CEP: 89253640 - UF: SC - Município: Jaraguá do Sul - Telefone: (47) 99664-4004						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G, TAMANHO PEQUENO (176MM X 250MM). CAIXA COM 100UND.	176mm X 250mm	PRÓPRIA	300 CX	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00
0059	GIZ DE CERA, EM CAIXAS COM 12 CORES VARIADAS.	12 cores	PRÓPRIA	550 CX	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.330,00						
L. C. SARMENTO Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.271.048/0001-37 - Endereço: Rua Presidente Médici - CEP: 59106000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3301-1107						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BARBANTE DE NYLON 0,60 MM. ROLO COM 100 METROS.	ARTPESCA	ARTPESCA	30 RL	R\$ 3,70	R\$ 111,00
0008	BARBANTE DE SISAL. 2MMX50M. ROLO COM 50 METROS.	SISALANDIA	SISALANDIA	30 RL	R\$ 3,20	R\$ 96,00
0010	BATERIA DE LITHIUM 3V.	PANASONIC	PANASONIC	50 UN	R\$ 1,40	R\$ 70,00
0016	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARAME CAPA DURA 10 M (200 FOLHAS).	XTREME	XTREME	700 UN	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
0017	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARAME CAPA DURA 1X1 (96 FOLHAS).	FORONI	FORONI	800 UN	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
0018	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PP CONJUGADO - FORMATO 347MMX245MMX 132MM (PCT COM 10 UND).	DELLO	DELLO	500 PC	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00
0019	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL COM 12 DÍGITOS.	ELGIN	ELGIN	60 UN	R\$ 7,90	R\$ 474,00
0038	ENVELOPE SACO, KRAFT OURO 80G. TAMANHO PAPEL OFÍCIO A4 (229MM X 324MM). CAIXA COM 100UND.	FORONI	FORONI	250 CX	R\$ 26,80	R\$ 6.700,00
0039	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G, TAMANHO MÉDIO (200MM X 280MM), CAIXA COM 100UND.	FORONI	FORONI	250 CX	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
0047	FITA ADESIVA 18X50 SCOLT 3777 3M.	SCOTCH	SCOTCH	300 UN	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
0048	FITA ADESIVA DUPLA FACE. MEDIDAS 25MM X 30M.	FITPEL	FITPEL	220 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
0057	FOLHA DE ISOPOR MÉDIO 40 MM.	STYROFORM	STYROFORM	220 UN	R\$ 3,40	R\$ 748,00
0058	GIZ DE CERA, EM CAIXAS COM 06 CORES VARIADAS.	ACRILEX	ACRILEX	500 CX	R\$ 1,00	R\$ 500,00
0067	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2B REDONDO. CAIXA COM 144 UND.	LEO LEO	LEO LEO	350 CX	R\$ 29,40	R\$ 10.290,00
0068	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, EM CAIXAS COM 12 CORES VARIADAS, COM SELO DO INMETRO.	LEO LEO	LEO LEO	500 CX	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
0069	LIVRO ATA COM CAPA DURA, 100 FOLHAS DE PAPEL COM 75 G/M², NUMERADAS, COM PAUTA, MEDIDAS APROXIMADAS 21,5 X 31,5CM.	SPIRAL	SPIRAL	600 UN	R\$ 8,40	R\$ 5.040,00
0070	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS DE PAPEL COM 75 G/M², NUMERADAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 16CM X 32CM (OFÍCIO)	TILIBRA	TILIBRA	500 UN	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
0088	PASTA ARQUIVADORA AZ COM LOMBO 10CM DE LARGURA, TAMANHO OFÍCIO. EM PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL.	FRAMA	FRAMA	500 UN	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
0089	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM.	ACP	ACP	300 UN	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
0096	PILHA AA ALCALINA, 1,5 V. CAIXA COM 24 UND.	PANASONIC	PANASONIC	80 CX	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
0097	PILHA AAA ALCALINA, 1,5 V. CARTELA COM 20UN.	PANASONIC	PANASONIC	150 CRT	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 73.339,00						
MARIA CLARA DA SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	APONTADOR ESCOLAR METAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CIS	CIS	150 CX	R\$ 5,20	R\$ 780,00
0006	BALÃO LISO NÚMERO 07. PCT C/50 UNIDADES (CORES VARIADAS).	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	800 PC	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
0009	BARBANTE EM ALGODÃO, 06 FIOS, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 300G.	EURO ROMA	EURO ROMA	30 RL	R\$ 0,80	R\$ 24,00
0011	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE (GRANDE) PCT COM 10 UNIDADES.	RENDICOLA	RENDICOLA	50 PC	R\$ 11,50	R\$ 575,00
0013	BORRACHA PONTEIRA BRANCA. CAIXA COM 50 UND.	MERCUR	MERCUR	85 CX	R\$ 6,90	R\$ 586,50
0014	BORRACHA BRANCA Nº 40. MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 40 UNIDADES.	LEO E LEO	LEO E LEO	85 CX	R\$ 8,30	R\$ 705,50
0015	BORRACHINHA DE AMARRAR DINHEIRO- SACO COM 100 UNIDADES.	MERCUR	MERCUR	100 SCO	R\$ 2,70	R\$ 270,00
0021	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 CANETAS.	BRW	BRW	110 CX	R\$ 4,50	R\$ 495,00
0022	CANETA PARA CD CAIXA COM 12 CANETAS.	PILOT	PILOT	40 CX	R\$ 5,80	R\$ 232,00
0023	CARTOLINA COLOR SET NAS CORES A DECIDIR NA HORA DA COMPRA PACOTE COM 20 FOLHAS.	VMP	VMP	150 PC	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00

0024	CARTOLINA DIVERSAS CORES, FOLHAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CMX66CM, GRAMATURA 180G/M.	BIGNARD	BIGNARD	300 UN	R\$ 0,70	R\$ 210,00
0025	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0. CAIXA COM 100 UND.	ACC	ACC	200 CX	R\$ 1,50	R\$ 300,00
0026	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0. CAIXA COM 100 UND.	ACC	ACC	150 CX	R\$ 1,50	R\$ 225,00
0027	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0. CAIXA COM 50 UND.	ACC	ACC	100 CX	R\$ 1,40	R\$ 140,00
0028	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0. CAIXA COM 25 UND.	ACC	ACC	100 CX	R\$ 1,70	R\$ 170,00
0030	COLA BRANCA NÃO TÓXICA IL.	KOALA	KOALA	80 UN	R\$ 6,40	R\$ 512,00
0031	COLA BRASCOPLAST.	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	100 UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
0032	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	ACRILEX	120 CX	R\$ 7,40	R\$ 888,00
0033	COLA PARA EVA OU ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 90 G.	KOALA	KOALA	350 UN	R\$ 1,40	R\$ 490,00
0036	DUREX MÉDIO TRANSPARENTE (18 MMX50).	ADELBRAS	ADELBRAS	180 UN	R\$ 0,80	R\$ 144,00
0037	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 16X, 4.7GB; 120MINUTOS.	MULTILASER	MULTILASER	50 UN	R\$ 1,40	R\$ 70,00
0042	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL C/TRAVA.	LEO ARTE	LEO ARTE	80 UN	R\$ 1,40	R\$ 112,00
0043	EVA - FORMATO 400MMX600MMX1,8MM ESTAMPADO (CORES VARIADAS A DECIDIR NA DA COMPRA).	JOCAR	JOCAR	600 UN	R\$ 1,40	R\$ 840,00
0045	EVA- FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS.	JOCAR	JOCAR	600 UN	R\$ 1,55	R\$ 930,00
0049	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAMANHO APROXIMADO 12 X 30 MM.	ADELBRAS	ADELBRAS	350 UN	R\$ 0,85	R\$ 297,50
0050	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, TAMANHO APROXIMADO DE 48MMX40M.	FIT-PEL	FIT-PEL	250 UN	R\$ 2,90	R\$ 725,00
0051	FITA CETIM POLIÉSTER 22MM. ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	PROGRESSO	PROGRESSO	130 UN	R\$ 3,30	R\$ 429,00
0052	FITILHO COLORIDO DECORATIVO. CORES VARIADAS. ROLO COM 50M.	RAIO DE SOL	RAIO DE SOL	130 RL	R\$ 2,35	R\$ 305,50
0053	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 20M - 3M.	FIT-PEL	FIT-PEL	80 RL	R\$ 9,04	R\$ 723,20
0054	FITILHO PLÁSTICO 0,5 MM X 50M NAS CORES: AMARELO DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO.	RAIO DE SOL	RAIO DE SOL	130 RL	R\$ 2,15	R\$ 279,50
0055	FOLHA DE ISOPOR 20 MM 100X50.	FRICALOR	FRICALOR	210 UN	R\$ 3,75	R\$ 787,50
0056	FOLHA DE ISOPOR 30 MM 100X50.	FRICALOR	FRICALOR	200 UN	R\$ 2,30	R\$ 460,00
0075	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS A DECIDIR NA HORA DA COMPRA	VMP	VMP	900 UN	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
0076	PAPEL CELOFANE, 80X80CM. CORES VARIADAS.	CROMUS	CROMUS	850 UN	R\$ 1,25	R\$ 1.062,50
0077	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, COM 25M APROXIMADAMENTE.	PLASTCOVER	PLASTCOVER	180 UN	R\$ 40,40	R\$ 7.272,00
0078	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS A DECIDIR NA COMPRA.	VMP	VMP	380 UN	R\$ 1,10	R\$ 418,00
0079	PAPEL LAMINADO VARIADOS A DECIDIR NA COMPRA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM	CROMUS	CROMUS	400 UN	R\$ 1,10	R\$ 440,00
0080	PAPEL MADEIRA.	BIGNARD	BIGNARD	350 UN	R\$ 0,90	R\$ 315,00
0084	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO 80G A4, BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	OFF PAPER	OFF PAPER	500 PC	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
0086	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 297MM X 210MM, GRAMATURA 75G/MP, COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEX	CHAMEX	250 CX	R\$ 224,90	R\$ 56.225,00
0087	PAPEL NACARADO.	CROMUS	CROMUS	30 PC	R\$ 1,89	R\$ 56,70
0100	PISTOLA DE COLA QUENTE DE SILICONE, 40 W, BIVOLTS.	LEO ARTE	LEO ARTE	130 UN	R\$ 14,90	R\$ 1.937,00
0109	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. PCT COM 50 BASTÕES.	RENDICOLLA	RENDICOLLA	100 PC	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
0112	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS. TAM. 20X30. PCT COM 100 UND.	NEWPLAST	NEWPLAST	900 PC	R\$ 4,75	R\$ 4.275,00
0113	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS. TAM. 30X40. PCT COM 100 UND.	NEWPLAST	NEWPLAST	900 PC	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
0118	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. CORES VARIADAS. FRASCO 40 ML.	PILOT	PILOT	200 UN	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
0120	VISOR PARA PASTA SUSPensa, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	DELLO	DELLO	100 PC	R\$ 8,00	R\$ 800,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 112.969,40

R H COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 32.281.300/0001-82 - Endereço: Rua Professor João Diniz - CEP: 59293864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 98107-6057

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE.	FORONI	FORONI	50 UN	R\$ 12,40	R\$ 620,00
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM COM TAMP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM X 12,5CM, Nº 3. NAS CORES, PRETA, AZUL OU VERMELHA.	RADEX	RADEX	150 UN	R\$ 3,40	R\$ 510,00
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONOMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	CARBRINK	CARBRINK	500 UN	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
0005	BANDEJA ORGANIZADORA DE ARQUIVOS, EMPILHÁVEL DE 4 ANDARES PARA MESA, DE METAL RESISTENTE.	PRIME	PRIME	250 UN	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
0012	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE(MÉDIA) PCT COM 10 UNIDADES.	WALF	WALF	200 PC	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0034	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATOXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18 ML. COM SELO DO INMETRO CAIXA COM 12 UND.	MERCUR	MERCUR	250 CX	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
0041	ENVELOPE COMERCIAL OFÍCIO BRANCO 75G, 114X229MM. CAIXA COM 100 UND.	FORONI	FORONI	200 CX	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
0044	EVA- FORMATO 400MMX600MMX1,8 MM COM GLITTER (CORES VARIADAS A DECIDIR NA DA COMPRA).	JANDAIA	JANDAIA	600 UN	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
0061	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10.	JOCAR	JOCAR	100 UN	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
0071	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA PEQUENO. 50 FLS.	TILIBRA	TILIBRA	600 UN	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
0072	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES	LEO E LEO	LEO E LEO	800 UN	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
0074	PAPEL A4 COLORIDO, CORES (AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA).	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1.000 PC	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
0081	PAPEL A4, PESO 40, BRANCO. PCT COM 50 FOLHAS	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1.000 PC	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
0082	PAPEL A4, PESO 60, BRANCO. PCT COM 50 FOLHAS	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	1.000 PC	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
0091	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM APROXIMADAMENTE 1,5CM DE ALTURA.	Line	Line	1.500 UN	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
0092	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFÍCIO, REFORÇADA.	KRAFT	KRAFT	1.000 UN	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00

	1ª QUALIDADE.					
0093	PEN DRIVE 64GB.	MULTILASER	MULTILASER	80 UN	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
0094	PERFURADOR DE PAPÉIS, COM DOIS FUROS, SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS REFERENTES A PAPEL 75G/M².	JOCAR	JOCAR	110 UN	R\$ 31,80	R\$ 3.498,00
0095	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL, FORMATO 10X12X45 CM 30.	JOCAR	JOCAR	100 UN	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 57.515,00						
Valor Total: R\$ 321.114,80						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2B6961B8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

